



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011/2026 – PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2026 – PMPF

LICITAÇÃO Nº 1011/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

RUA DR. MANOEL ALVES DA SILVA, 150 - CENTRO - Pedras de Fogo - PB.

CEP: 58328-000 - E-mail: cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br - Tel.: (81) 3635-1081.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº 10.490.987/0001-23, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09H01MIN DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026**, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação na modalidade Pregão nº 1011/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por lote**, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM FORMAÇÕES SEDIMENTARES E CRISTALINAS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 872/2026.**

Data da sessão: 12 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09H01MIN.

Data início de acolhimento das propostas: 29/07/2026, às 09h00min.

Encerramento do Recebimento das propostas: 12/08/2026, às 09h00min.

Início da Disputa: 12 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09H01MIN.

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM FORMAÇÕES SEDIMENTARES E CRISTALINAS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 872/2026.**

LOTE ÚNICO									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PERFURAÇÃO DE POÇOS NO SEDIMENTO		1		394.805,70	394.805,70	78,95 %
1.1	0025	Próprio	Locação de Poço	UND	10	398,80	488,13	4.881,30	0,98 %
1.2	6226	ORSE	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 8.1/2"	m	700	198,49	242,95	170.065,00	34,01 %
1.3	6296	ORSE	Pré-Filtro Comum - Cascalho de Quartzo Arredondado	m³	5	1.619,38	1.982,12	9.910,60	1,98 %
1.4	6268	ORSE	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	250	221,38	270,96	67.740,00	13,55 %
1.5	6256	ORSE	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	450	149,00	182,37	82.066,50	16,41 %
1.6	6297	ORSE	Cimentação Anelar Poço	m	450	53,02	64,89	29.200,50	5,84 %
1.7	913	Próprio	Laje de proteção do poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lançado e adensado	UND	10	52,80	64,62	646,20	0,13 %
1.8	0032	Próprio	Limpeza, Desenvolvimento e Estimulação de Poço, realizado Mediante a Utilização de Compressor de Ar pelo Método de Fluxo e Refluxo, incluindo Operação e a Instalação de Compressor de Ar	UND	10	442,80	541,98	5.419,80	1,08 %
1.9	0031	Próprio	Desinfecção de Poço, incluindo Material de Limpeza, Instalação e Desinstalação de Compressor, Combustível e Operador	UND	10	285,77	349,78	3.497,80	0,70 %
1.10	912	Próprio	Ensaio de vazão com compressor 150psi / 600cfm	UND	10	1.125,40	1.377,48	13.774,80	2,75 %
1.11	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	10	565,21	691,81	6.918,10	1,38 %
1.12	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	un	10	55,98	68,51	685,10	0,14 %
2			PERFURAÇÃO DE POÇOS NO CRISTALINO		1		105.252,55	105.252,55	21,05 %
2.1	0025	Próprio	Locação de Poço	UND	5	398,80	488,13	2.440,65	0,49 %
2.2	6226	ORSE	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 8.1/2"	m	100	198,49	242,95	24.295,00	4,86 %
2.3	6256	ORSE	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	100	149,00	182,37	18.237,00	3,65 %
2.4	6297	ORSE	Cimentação Anelar Poço	m	100	53,02	64,89	6.489,00	1,30 %
2.5	6237	ORSE	Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6"	m	250	125,23	153,28	38.320,00	7,66 %
2.6	0032	Próprio	Limpeza, Desenvolvimento e Estimulação de Poço, realizado Mediante a Utilização de Compressor de Ar pelo Método de Fluxo e Refluxo, incluindo Operação e a Instalação de Compressor de Ar	UND	5	442,80	541,98	2.709,90	0,54 %
2.7	0031	Próprio	Desinfecção de Poço, incluindo Material de Limpeza, Instalação e Desinstalação de Compressor, Combustível e Operador	UND	5	285,77	349,78	1.748,90	0,35 %
2.8	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	5	565,21	691,81	3.459,05	0,69 %
2.9	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	un	5	55,98	68,51	342,55	0,07 %
2.10	912	Próprio	Ensaio de vazão com compressor 150psi / 600cfm	UND	5	1.125,40	1.377,48	6.887,40	1,38 %
2.11	913	Próprio	Laje de proteção do poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lançado e adensado	UND	5	52,80	64,62	323,10	0,06 %
Total sem BDI								408.553,80	
Total do BDI								91.504,45	
Total Geral								500.058,25	

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições - encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A disponibilidade de água constitui fator essencial para a saúde pública, para as condições adequadas de higiene, para o desenvolvimento das atividades produtivas e para a melhoria da qualidade de vida da população. Entretanto, diversas comunidades rurais do município enfrentam limitações relacionadas ao abastecimento hídrico, exigindo a adoção de soluções estruturantes capazes de ampliar a oferta de água de forma segura e duradoura.

O Município de Pedras de Fogo apresenta áreas com características geológicas distintas, abrangendo formações sedimentares e cristalinas, circunstância que demanda a execução de serviços especializados, com utilização de equipamentos específicos, técnicas adequadas de perfuração e profissionais com experiência compatível com a complexidade dos serviços a serem executados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos a serem executados, das profundidades efetivas das perfurações e da ordem de atendimento das localidades beneficiadas. As demandas serão executadas de forma gradual, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal, observados os critérios técnicos aplicáveis e a disponibilidade dos recursos destinados à execução das ações previstas.

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, tendo em vista que a execução direta dos serviços exigiria elevados investimentos na aquisição e manutenção de equipamentos de alta complexidade, na formação de estrutura operacional própria e na disponibilização permanente de equipe técnica especializada, custos incompatíveis com a natureza eventual dos serviços e com a realidade administrativa municipal.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.



2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES – MEMORIAL DESCRITIVO;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.1.1.3. <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos>;

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Após a emissão da ordem de serviço, a contratada terá um prazo de 3 (três) dias corridos para iniciar os serviços.

5.2. Os contratos que vierem a ser firmados com base na Ata de Registro de Preços terão vigência própria, a ser estabelecida conforme a complexidade e a necessidade da execução do serviço, respeitando as disposições contidas nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A cada nova demanda identificada, será emitida a respectiva ordem de contratação, com assinatura de contrato individualizado com a empresa registrada, limitado à vigência da Ata, e ao quantitativo disponível para consumo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Ordinários: Decorre da Lei Municipal nº. 1.236 de 31 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para o exercício financeiro de 2026, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

17 512 1139 **1125** – Perfuração e Instalação de Poços e Adutoras

**ELEMENTO DE DESPESAS:**

4490.51 – Obras e Instalações

Esses serviços serão executados com recursos próprios e recursos advindos da Emenda Parlamentar nº 872/2026 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, juntamente com a habilitação jurídica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.



8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor do Lote: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Valor unitário de cada item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.3. Quantidade: conforme fixada no Projeto Básico - Anexo I;

9.1.4. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.5. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada lote e respectivos itens, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Projeto Básico - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13. A Proposta de Preços ajustada ao valor final da disputa deverá ser apresentada em meio eletrônico, redigida em língua portuguesa, com clareza e sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Deverá conter os seguintes itens:

9.14. Razão social da empresa e assinatura digital do representante na última página;

9.15. Planilha Orçamentária contendo os preços unitários e totais, que deverão incluir todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista, securitária e previdenciária. Além disso, devem englobar todas as despesas relacionadas à execução dos serviços.

9.16. Planilha de Composição de Custos Unitários, contemplando todos os custos necessários para a execução dos serviços. A planilha deverá incluir ainda a taxa de BDI, devidamente detalhada, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da proposta.

9.17. A licitante deverá apresentar o detalhamento analítico do BDI e dos encargos sociais de sua proposta. Não será permitida a utilização de taxas de BDI diferenciadas nas composições de custos unitários da mesma categoria de serviços.

9.18. A licitante deverá apresentar sua planilha orçamentária de acordo com o orçamento de referência estabelecido pela Administração, mantendo-se os serviços, unidades e quantidades fixados naquele documento.

9.19. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.20. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

9.20.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.20.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.21. Os coeficientes da Planilha de Composição de Custos Unitários deverão estar em conformidade com o Sistema adotado pela Administração, não podendo sofrer alteração.

9.22. O percentual das Leis Sociais deverá ser empregado conforme composição apresentada pela Administração, não podendo sofrer alteração.

9.23. Os documentos deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei n. 5.194, de 24/12/1966.

9.24. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

9.25. O preço total e os preços unitários apresentados pelos participantes para a realização dos serviços, não poderão ser superiores aos respectivos preços unitários e totais contidos na planilha apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.26. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.27. O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de envio da mesma; em caso de omissão, será considerado este prazo como aceite e proposto.

9.28. Deverá constar a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.29. A licitante também deverá apresentar suas planilhas em arquivo digital editável em formato amplamente difundido (.xls, .xlsx, ou equivalente).

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto".

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.



10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.



10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24



(vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.3.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

12.3.5. Será exigido, independentemente do resultado dos respectivos índices previstos neste instrumento, para fins de habilitação, cumulativamente: Capital Circulante Líquido ou Capital de



Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

12.3.6. Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

12.3.7. A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

12.3.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.

12.3.9. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e ou municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.12. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.14. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.15. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.16. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.17. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.18. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.18.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.18.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.18.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC ou familiar;

12.3.18.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.18.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.18.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.18.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.19. Alvará de funcionamento e localização.

12.4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - PESSOA JURÍDICA:

12.4.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

12.4.2. Deverão ser apresentados pelas licitantes os seguintes documentos abaixo relacionados:

12.4.2.1. Registro ou Inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

12.4.2.2. Comprovação da aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio de Atestado(s) e/ou Certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que atestem sua Capacitação Técnico-Operacional, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a execução satisfatória das atividades a seguir descritas, consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo, conforme quantitativos discriminados abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.
1	Perfuração em sedimento	m	160
2	Perfuração em rocha cristalina	m	50

* Equivalente a 20% do quantitativo do serviço previsto na planilha orçamentária.

12.4.2.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo exigido do item acima.

14.5.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

14.5.1. A licitante deverá garantir a presença de profissional legalmente habilitado, engenheiro civil, engenheiro de minas ou geólogo, com registro ativo no CREA, que atuará como responsável técnico pela empresa durante a execução do contrato, emitindo as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART). Considerando que o serviço de locação de poço está contemplado na planilha, a contratada deverá assegurar que essa atividade específica seja executada por geólogo ou engenheiro de minas, com experiência compatível e emissão de ART própria, podendo este estar vinculado à empresa por meio de contrato formal, integrar seu quadro funcional ou apresentar declaração de compromisso de futura contratação para o caso de adjudicação do certame.



14.5.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar através de atestado(s) de responsabilidade técnica a execução dos serviços abaixo, considerados de elevada relevância técnica e valor significativo:

Item	Descrição
1	Perfuração em sedimento
2	Perfuração em rocha cristalina

14.5.3. O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução das obras. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnico profissional.

14.5.4. A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação Civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

14.5.5. A relação contendo a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) disponível deve ser acompanhada de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe para a realização do objeto desta licitação.

14.5.6. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas.

14.5.7. O profissional indicado pelo licitante deverá participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que haja autorização prévia e expressamente aprovada pelo Contratante.

14.5.7.1. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta inicial;

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste



instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



Licitação



12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Composição de custos unitários.

13.2. A referida composição deverá ser assinada por responsável da empresa.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO



15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou



documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata.



17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1. Pelo órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programado.

19.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

20.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

20.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

20.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação



comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

21.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

21.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

22.1. Obrigações do Contratante:

22.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

22.1.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto.

22.1.3. Designar servidores responsáveis pela gestão contratual, fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

22.1.4. Atestar as Notas Fiscais que comprovam a execução dos serviços prestados.

22.1.5. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal.

22.1.6. Notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas, a suspensão da prestação dos serviços e a sustação do pagamento de quaisquer faturas.

22.1.7. Descontar da Nota Fiscal apresentada os valores correspondentes às multas aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

22.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA somente após a apresentação do documento fiscal e do boletim de medição, devidamente atestados pela Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

22.1.9. Suspender o pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências relacionadas à liquidação da obrigação financeira, decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual.

22.1.10. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização, devidamente registrada e quitada perante o CREA.

22.1.11. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

22.1.12. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

22.2. Obrigações do Contratado:

22.2.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

22.2.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

22.2.3. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não tenha sido previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.



22.2.4. É responsabilidade da CONTRATADA entregar, dentro do prazo estipulado, os relatórios previamente mencionados.

22.2.5. A CONTRATADA assume a responsabilidade por danos causados, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal ou a terceiros, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir sua responsabilidade.

22.2.6. A CONTRATADA deve substituir imediatamente qualquer profissional que não desempenhe suas atividades de acordo com as especificações e padrões exigidos para o fiel cumprimento do objeto contratado.

22.2.7. A CONTRATADA deve empregar métodos de trabalho que assegurem a boa qualidade final dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa da execução.

22.2.8. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por seus empregados ou de suas subcontratadas durante a execução dos serviços, isentando expressamente a CONTRATANTE e a fiscalização de qualquer responsabilidade.

22.2.9. A CONTRATADA deve refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de forma incorreta ou insatisfatória, dentro do prazo estipulado entre as partes.

22.2.10. A CONTRATADA deve obedecer integralmente às especificações técnicas.

22.2.11. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DO PAGAMENTO

23.1. Será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de entrega do Boletim de Medição devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

23.2. O pagamento será efetuado em favor da contratada com base nos serviços efetivamente executados e comprovados, mediante apresentação das respectivas medições, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pela Administração.

23.3. Os serviços serão executados por demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal, com base na Ata de Registro de Preços e deverão ser obrigatoriamente acompanhados pela fiscalização.

23.4. Considerando a natureza do objeto e a impossibilidade de previsão exata das condições geológicas e dos quantitativos necessários para a perfuração de cada poço, os contratos e ordens de serviço indicarão valores estimativos, baseados em médias técnicas, exclusivamente para efeito de planejamento.

23.5. Os valores efetivos a serem pagos serão apurados com base nos quantitativos reais executados em campo, conforme registrado em fichas técnicas padronizadas, atestados pela fiscalização.

23.6. Os pagamentos serão realizados após a conferência e aceitação da medição pela fiscalização, apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

23.7. A dedução dos quantitativos da Ata de Registro de Preços será feita com base nos quantitativos efetivamente executados e pagos, sendo vedada a utilização de valores estimativos como referência para fins de liquidação.

23.8. A divergência entre os quantitativos inicialmente estimados e os efetivamente executados não caracterizará alteração contratual, desde que os valores finais estejam dentro do limite global de quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

23.9. Não será devido qualquer pagamento por serviços não executados ou realizados em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou condições contratuais.

23.10. Quando, após a perfuração do poço, for constatada pela fiscalização técnica a ausência de vazão mínima produtiva (poço seco), o pagamento referente à perfuração será realizado com

deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

23.11. Na hipótese de nova tentativa de perfuração no mesmo local ou em local próximo, autorizada previamente pela fiscalização, será garantido o pagamento integral caso o poço seja considerado produtivo. Se, ainda assim, a nova tentativa resultar em poço seco, aplicar-se-á novamente o pagamento com deságio de 50% sobre os serviços realizados.

23.12. As medições dos serviços executados em poços secos deverão ser igualmente registradas em ficha técnica específica, acompanhadas de relatório geológico descritivo da tentativa de perfuração, com indicação das profundidades atingidas, tipo de solo e justificativa técnica da classificação como não produtivo.

23.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

24.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



25.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

25.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

25.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

25.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 – Centro – Pedras de Fogo – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o do Município de Pedras de Fogo/PB, Estado da Paraíba.

Pedras de Fogo - PB, 27 de julho de 2026.

ATHOS OLIVEIRA SOARES

Pregoeiro Oficial



Licitação



ANEXO I – PROJETO BÁSICO - MEMORIAL DESCRITIVO



PROJETO BÁSICO

1. DA APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Básico reúne os elementos essenciais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM FORMAÇÕES SEDIMENTARES E CRISTALINAS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 872/2026.

Este documento tem como objetivo estabelecer a natureza, o escopo e as responsabilidades dos serviços, assegurando a eficiência e a qualidade na execução, em conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente. Para tanto, define-se detalhadamente as atividades previstas, os requisitos de qualificação técnica proporcionais à complexidade dos serviços, bem como as diretrizes e condições indispensáveis ao alcance das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Nos capítulos subsequentes, serão apresentados os aspectos técnicos da contratação, incluindo as soluções propostas, o orçamento discriminado e as especificações técnicas para execução eficiente dos serviços.

2. LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão executados em diversas localidades da zona rural do Município de Pedras de Fogo/PB contempladas pelas ações previstas no Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 872/2026. Os locais de execução serão definidos pela Administração Municipal ao longo da vigência da ata de registro de preços, conforme as demandas identificadas, observados os critérios técnicos, a disponibilidade dos recursos e as prioridades de atendimento estabelecidas pelo Município.

3. DA JUSTIFICATIVA

A formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços tubulares em formações sedimentares e cristalinas é medida necessária para viabilizar as ações voltadas à ampliação do acesso à água em diversas



localidades da zona rural do Município de Pedras de Fogo/PB, conforme previsto no Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 872/2026.

A disponibilidade de água constitui fator essencial para a saúde pública, para as condições adequadas de higiene, para o desenvolvimento das atividades produtivas e para a melhoria da qualidade de vida da população. Entretanto, diversas comunidades rurais do município enfrentam limitações relacionadas ao abastecimento hídrico, exigindo a adoção de soluções estruturantes capazes de ampliar a oferta de água de forma segura e duradoura.

O Município de Pedras de Fogo apresenta áreas com características geológicas distintas, abrangendo formações sedimentares e cristalinas, circunstância que demanda a execução de serviços especializados, com utilização de equipamentos específicos, técnicas adequadas de perfuração e profissionais com experiência compatível com a complexidade dos serviços a serem executados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos a serem executados, das profundidades efetivas das perfurações e da ordem de atendimento das localidades beneficiadas. As demandas serão executadas de forma gradual, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal, observados os critérios técnicos aplicáveis e a disponibilidade dos recursos destinados à execução das ações previstas.

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, tendo em vista que a execução direta dos serviços exigiria elevados investimentos na aquisição e manutenção de equipamentos de alta complexidade, na formação de estrutura operacional própria e na disponibilização permanente de equipe técnica especializada, custos incompatíveis com a natureza eventual dos serviços e com a realidade administrativa municipal.

Além disso, a execução dos serviços por empresa especializada proporciona maior segurança operacional, melhor qualidade técnica, maior eficiência na mobilização dos equipamentos e maior capacidade de atendimento das demandas que surgirem durante a vigência da ata de registro de preços.

A ausência da contratação poderá comprometer a implementação das ações voltadas ao fortalecimento da infraestrutura hídrica municipal, dificultando o atendimento das necessidades das comunidades rurais beneficiadas e ampliando a dependência de medidas emergenciais de abastecimento.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse



público, contribuindo para a ampliação do acesso à água, para o fortalecimento da segurança hídrica municipal e para a melhoria das condições de vida da população atendida.

4. DO OBJETO

- 4.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços tubulares em formações sedimentares e cristalinas, nas diversas localidades da zona rural do município de Pedras de Fogo/PB, conforme Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 872/2026.
- 4.2. O objeto deste Projeto Básico é classificado como serviço especial de engenharia, conforme artigo 6º, XXI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. Estão descritos neste Projeto Básico as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para a execução dos serviços contratados.
- 4.4. Quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerá a decisão da fiscalização, com a devida autorização do Secretário Municipal de Infraestrutura.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente certame as empresas interessadas do ramo pertinente, que atendam plenamente as condições do presente Projeto Básico.
- 5.2. Não poderão participar da licitação as empresas em alguma das seguintes condições:
 - 5.2.1. Direta ou indiretamente, desta licitação, nos termos do Art. 9 da Lei nº 14.133/21, servidores da administração.
 - 5.2.2. Direta ou indiretamente os impedidos pelo Art. 14, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21.
 - 5.2.3. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo.
 - 5.2.4. Empresa estrangeira que não funcione no país, nem interessada que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



6. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 6.1. A modalidade de licitação empregada será PREGÃO ELETRÔNICO e o critério de julgamento será o de menor preço.
- 6.2. O Regime de Execução será Empreitada por Preço Unitário, conforme Art. 46 da Lei nº 14.133/21.
- 6.3. Será adotado o modo de disputa aberto, conforme Art. 56, I, da Lei nº 14.133/21.
- 6.4. Sem prejuízos das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

7. DO VALOR ESTIMADO

- 7.1. O valor estimando para este objeto é de **R\$ 500.058,25 (quinhentos mil, cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)** e não poderá exceder a referida importância.
- 7.2. O BDI utilizado foi de 22,4%.

8. DAS TABELAS DE REFERÊNCIA

Os preços unitários dos serviços foram definidos com base em levantamento realizado a partir de fontes oficiais e reconhecidas de custos da construção civil, considerando a realidade local e a especificidade técnica da perfuração de poços tubulares. As referências adotadas incluíram os bancos de dados do **SINAPI – 06/2026 - Paraíba (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)** e **ORSE – 04/2026 - Sergipe (Orçamento de Obras do Estado de Sergipe)**.

Nos casos em que não foram localizadas composições específicas nos referidos sistemas, foram elaboradas composições próprias, utilizando insumos constantes nessas mesmas bases de dados.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica e comprovação de vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 9.2. Os contratos que vierem a ser firmados com base na Ata de Registro de Preços terão vigência própria, a ser estabelecida conforme a complexidade e a necessidade da execução do serviço, respeitando as disposições contidas nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3. A cada nova demanda identificada, será emitida a respectiva ordem de contratação, com assinatura de contrato individualizado com a empresa registrada, limitado à vigência da Ata, e ao quantitativo disponível para consumo.
- 9.4. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada terá um prazo de 3 (três) dias corridos para iniciar os serviços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Projeto Básico estarão vinculadas a dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

17 512 1139 1125 – Perfuração e Instalação de Poços e Adutoras

ELEMENTO DE DESPESAS:

4490.51 – Obras e Instalações

Esses serviços serão executados com recursos próprios e recursos advindos da Emenda Parlamentar nº 872/2026 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. A Proposta de Preços ajustada ao valor final da disputa deverá ser apresentada em meio eletrônico, redigida em língua portuguesa, com clareza e sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Deverá conter os seguintes itens:
- 11.1.1. Razão social da empresa e assinatura digital do representante na última página;
- 11.1.2. Planilha Orçamentária contendo os preços unitários e totais, que deverão incluir todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista, securitária e previdenciária. Além disso, devem englobar todas as despesas relacionadas à execução dos serviços.



11.1.3. Planilha de Composição de Custos Unitários, contemplando todos os custos necessários para a execução dos serviços. A planilha deverá incluir ainda a taxa de BDI, devidamente detalhada, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da proposta.

11.1.3.1. A licitante deverá apresentar o detalhamento analítico do BDI e dos encargos sociais de sua proposta. Não será permitida a utilização de taxas de BDI diferenciadas nas composições de custos unitários da mesma categoria de serviços.

11.2. A licitante deverá apresentar sua planilha orçamentária de acordo com o orçamento de referência estabelecido pela Administração, mantendo-se os serviços, unidades e quantidades fixados naquele documento.

11.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

11.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

11.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

11.5. Os coeficientes da Planilha de Composição de Custos Unitários deverão estar em conformidade com o Sistema adotado pela Administração, não podendo sofrer alteração.

11.6. O percentual das Leis Sociais deverá ser empregado conforme composição apresentada pela Administração, não podendo sofrer alteração.

11.7. Os documentos deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei n. 5.194, de 24/12/1966.

11.8. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

11.9. O preço total e os preços unitários apresentados pelos participantes para a realização dos serviços, não poderão ser superiores aos respectivos preços unitários e totais contidos na planilha apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.10. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.11. O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de envio da mesma; em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.



- 11.12. Deverá constar a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.13. A licitante também deverá apresentar suas planilhas em arquivo digital editável em formato amplamente difundido (.xls, .xlsx, ou equivalente).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de entrega do Boletim de Medição devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 12.2. O pagamento será efetuado em favor da contratada com base nos serviços efetivamente executados e comprovados, mediante apresentação das respectivas medições, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pela Administração.
- 12.3. Os serviços serão executados por demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal, com base na Ata de Registro de Preços e deverão ser obrigatoriamente acompanhados pela fiscalização.
- 12.4. Considerando a natureza do objeto e a impossibilidade de previsão exata das condições geológicas e dos quantitativos necessários para a perfuração de cada poço, os contratos e ordens de serviço indicarão valores estimativos, baseados em médias técnicas, exclusivamente para efeito de planejamento.
- 12.5. Os valores efetivos a serem pagos serão apurados com base nos quantitativos reais executados em campo, conforme registrado em fichas técnicas padronizadas, atestados pela fiscalização.
- 12.6. Os pagamentos serão realizados após a conferência e aceitação da medição pela fiscalização, apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- 12.7. A dedução dos quantitativos da Ata de Registro de Preços será feita com base nos quantitativos efetivamente executados e pagos, sendo vedada a utilização de valores estimativos como referência para fins de liquidação.
- 12.8. A divergência entre os quantitativos inicialmente estimados e os efetivamente executados não caracterizará alteração contratual, desde que os valores finais estejam dentro do limite global de quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 12.9. Não será devido qualquer pagamento por serviços não executados ou realizados em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou condições contratuais.



- 12.10. Quando, após a perfuração do poço, for constatada pela fiscalização técnica a ausência de vazão mínima produtiva (poço seco), o pagamento referente à perfuração será realizado com deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre os preços unitários dos serviços efetivamente executados.
- 12.11. Na hipótese de nova tentativa de perfuração no mesmo local ou em local próximo, autorizada previamente pela fiscalização, será garantido o pagamento integral caso o poço seja considerado produtivo. Se, ainda assim, a nova tentativa resultar em poço seco, aplicar-se-á novamente o pagamento com deságio de 50% sobre os serviços realizados.
- 12.12. As medições dos serviços executados em poços secos deverão ser igualmente registradas em ficha técnica específica, acompanhadas de relatório geológico descritivo da tentativa de perfuração, com indicação das profundidades atingidas, tipo de solo e justificativa técnica da classificação como não produtivo.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir a comprovação de qualificação técnica como forma de assegurar a execução adequada do objeto contratado, desde que tais exigências sejam pertinentes, proporcionais e compatíveis com a complexidade dos serviços a serem executados.

No presente caso, a contratação refere-se à execução de serviços especializados de perfuração de poços tubulares em formações sedimentares e cristalinas, atividades que exigem conhecimento técnico específico, utilização de equipamentos de alta complexidade, adoção de procedimentos executivos adequados às condições hidrogeológicas encontradas em campo e observância das normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Dessa forma, visando garantir a adequada execução dos serviços e a obtenção dos resultados esperados pela Administração, serão exigidos documentos de qualificação técnica que demonstrem experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, de modo a assegurar a seleção de empresa tecnicamente apta sem impor exigências excessivas ou restritivas à participação dos licitantes.

As exigências específicas de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional serão



estabelecidas em conformidade com a complexidade dos serviços e com os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

13.1.1. Deverão ser apresentados pelas licitantes os seguintes documentos abaixo relacionados:

13.1.2. Registro ou Inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

13.1.3. Comprovação da aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio de Atestado(s) e/ou Certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que atestem sua Capacitação Técnico-Operacional, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a execução satisfatória das atividades a seguir descritas, consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo, conforme quantitativos discriminados abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.
1	Perfuração em sedimento	m	160
2	Perfuração em rocha cristalina	m	50

* Equivalente a 20% do quantitativo do serviço previsto na planilha orçamentária.

13.1.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo exigido do item acima.

13.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

13.2.1. A licitante deverá garantir a presença de profissional legalmente habilitado, engenheiro civil, engenheiro de minas ou geólogo, com registro ativo no CREA, que atuará como responsável técnico pela empresa durante a execução do contrato, emitindo as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART). Considerando que o serviço de locação de poço está contemplado na planilha, a contratada deverá assegurar que essa atividade específica seja executada por geólogo ou engenheiro de minas, com experiência compatível e emissão de ART própria, podendo este estar vinculado à empresa por meio de contrato formal, integrar seu quadro funcional ou apresentar declaração de compromisso de futura contratação para o caso de adjudicação do certame.



13.2.2. O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar através de atestado(s) de responsabilidade técnica a execução dos serviços abaixo, considerados de elevada relevância técnica e valor significativo:

Item	Descrição
1	Perfuração em sedimento
2	Perfuração em rocha cristalina

13.2.3. O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução das obras. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnico profissional.

13.2.4. A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação Civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

13.2.5. A relação contendo a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) disponível deve ser acompanhada de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe para a realização do objeto desta licitação.

13.2.6. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato que desabilitará todas as licitantes envolvidas.

13.2.7. O profissional indicado pelo licitante deverá participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que haja autorização prévia e expressamente aprovada pelo Contratante.

13.2.7.1. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante.



14. DECLARAÇÕES

- 14.1. Declaração de que executará os serviços de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela administração e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados.
- 14.2. Declaração formal emitida pela licitante que analisou as concepções das peças técnicas e está em concordância, sem impedimento para a execução dos serviços.
- 14.3. Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário para o cumprimento do objeto.
- 14.4. Declaração de vistoria técnica no município. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar uma declaração formal atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao escopo dos serviços. A licitante assumirá total responsabilidade por essa escolha e se compromete a não utilizar essa condição para quaisquer questionamentos futuros que possam resultar em revisões técnicas ou financeiras com o município de Pedras de Fogo. A declaração deve obrigatoriamente conter o número e o objeto desta licitação.
- 14.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade(s) existente(s) como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de uma) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em Recuperação Judicial que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
 - 15.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJ (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.
 - 15.1.2. A certidão descrita no subitem 15.1.1 somente é exigido quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver ressalva expressa que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
 - 15.1.3. Tendo a licitante sede em outro estado, deverá acompanhar a certidão supra, declaração da Corregedoria ou Tribunal informando qual ou quais os distribuidores habilitados para



distribuição deste tipo de demanda, com o objetivo de facilitar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, não se constitui critério de inabilitação.

15.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

15.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

15.3. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Índice de Liquidez Geral (ILG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	
Índice de Liquidez Corrente (ILC) =	Ativo Circulante	≥ 1
	Passivo Circulante	
Índice de Solvência Geral (ISG) =	Ativo Total	≥ 1
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	

15.3.1. Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes no edital de licitação.

15.4. Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante no presente edital, através de contrato social, estatuto social ou balanço patrimonial.

15.4.1. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas para execução do objeto em questão estão detalhadas em documento



anexo.

17. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

- 17.1. A empreiteira será responsável por fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, bem como por disponibilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), adequados às atividades realizadas e aos riscos que possam comprometer a saúde e a segurança dos trabalhadores.
- 17.2. Todos os funcionários deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em conformidade com a Norma Regulamentadora (NR) 06 e as demais normas trabalhistas aplicáveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 18.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fiscais relativas aos seus empregados e subcontratados envolvidos na execução dos serviços.
- 18.2. A CONTRATADA deverá garantir que todos os trabalhadores tenham seus direitos assegurados conforme a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento de salários, recolhimento de encargos sociais (FGTS, INSS), férias, 13º salário e demais benefícios previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas convenções coletivas aplicáveis.
- 18.3. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente à CONTRATANTE a comprovação de regularidade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo guias de recolhimento de FGTS e INSS dos empregados alocados na execução do contrato.
- 18.4. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a comprovação de regularidade referente às obrigações trabalhistas, sendo vedada a transferência dessas responsabilidades à Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo – PB.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Será permitida a subcontratação parcial da execução dos serviços objeto da presente licitação, desde que prevista em contrato e limitada às atividades acessórias ou complementares, como análises laboratoriais ou ensaios específicos.



- 19.2. A subcontratação em questão está condicionada à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e deverá observar os requisitos legais e contratuais aplicáveis, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações assumidas no contrato principal, bem como a observância da qualidade dos serviços prestados pela subcontratada.
- 19.3. A CONTRATADA responderá integralmente pela execução dos serviços subcontratados, não sendo transferida à CONTRATANTE qualquer responsabilidade técnica, trabalhista, previdenciária ou fiscal decorrente da subcontratação.

20. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 20.1. Considerando que a que a presente licitação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços tubulares em formações sedimentares e cristalinas, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da ata, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.2. Caso a Ata de Registro de Preços venha a ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser concedido reajuste dos preços registrados, desde que cumprido o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, conforme o caso.
- 20.3. O reajuste, quando cabível, será calculado com base na variação verificada no IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 20.4. Os contratos que vierem a ser firmados com base na Ata também poderão ser reajustados, desde que observadas as mesmas condições estabelecidas nos itens anteriores.
- 20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.6. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostilamento.
- 20.7. A Administração assegurará à contratada, sempre que ocorram fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, o



direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

- 20.8. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada pela contratada, devidamente fundamentada com documentos técnicos e contábeis que demonstrem a alteração de preços, a variação anormal de custos, ou os impactos externos que comprometeram o equilíbrio inicialmente pactuado.
- 20.9. A Administração analisará o pedido com base em critérios técnicos, jurídicos e econômicos, podendo solicitar informações complementares, realizar diligências e, se necessário, emitir parecer técnico ou jurídico antes da decisão final.
- 20.10. O reequilíbrio econômico-financeiro não será concedido nos casos de negligência, imprudência ou má gestão da contratada, nem em decorrência de riscos previsíveis inerentes à atividade e que não alterem significativamente as condições originalmente pactuadas.
- 20.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado a partir da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

21. DOS SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES

- 21.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados para fins de acréscimo ou diminuição de quantitativos, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que os acréscimos contratuais permaneçam dentro do limite global de quantidades e valores previstos na própria ata. Dessa forma, qualquer ampliação no escopo do contrato individual deverá observar rigorosamente o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços vigente, não sendo possível ultrapassá-lo sob nenhuma hipótese.

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 22.1. O recebimento dos serviços será realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a execução por escopo e o cumprimento integral das condições técnicas estabelecidas neste projeto básico.
- 22.2. O objeto será recebido por poço executado, nos seguintes termos:



- 22.2.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante a emissão de termo circunstanciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação formal da contratada, após a conclusão de todos os serviços previstos para o poço, incluindo a perfuração, revestimento, cimentação, limpeza, desinfecção, análises, laje de proteção e ensaio de vazão.
- 22.2.2. Definitivamente, mediante emissão de termo de recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento provisório e regularização de eventuais pendências técnicas ou documentais identificadas na vistoria.
- 22.3. Os serviços serão recebidos por unidade de poço concluído e aprovado pela fiscalização, sendo vedado o recebimento de poços com pendências técnicas, vícios ou inexecução de etapas previstas nas especificações.
- 22.4. Os ensaios, análises laboratoriais, fichas técnicas e demais documentos exigidos no memorial de especificações técnicas comporão os elementos obrigatórios de verificação e aferição da boa execução.
- 22.5. Caso identificado poço seco (não produtivo), o mesmo será recebido com as limitações previstas neste documento, observando-se os critérios técnicos e de pagamento estabelecidos, incluindo o deságio de 50% sobre os serviços, conforme previsto nas especificações técnicas.
- 22.6. A contratada será responsável por corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer partes do serviço executado que apresentem vícios, falhas ou não conformidade técnica, constatadas até o recebimento definitivo.
- 22.7. A contratada deverá manter, até o recebimento definitivo, a responsabilidade técnica pela integridade dos serviços executados, zelando pelo estado do local, dos materiais empregados e da estrutura construída.
- 22.8. O recebimento definitivo ocorrerá somente após a verificação da plena conformidade com os requisitos técnicos, contratuais e legais, sendo a execução incorporada à infraestrutura do Município.
- 22.9. A contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 618 do Código Civil, pela solidez, segurança e funcionalidade dos serviços executados em relação a parte estrutural, devendo reparar eventual vício, defeito ou falha que comprometa o uso ou a durabilidade da obra executada.



22.10. A obra será considerada aceita pelo CONTRATANTE somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

23. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será exercida por fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O Gestor do Contrato será Marcos Anderson Silva Cavalcante, Secretário Municipal de Infraestrutura, nomeado pela Portaria GP 186/25. O Gestor assume a responsabilidade pela administração geral do contrato, interface entre a Administração e a contratada, assegurando o cumprimento das condições contratuais, prazos e qualidade dos serviços.

Os responsáveis têm a atribuição de acompanhar a execução dos serviços, assegurar o cumprimento das especificações técnicas e contratuais, e zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, conforme as diretrizes estabelecidas na legislação vigente. Além disso, devem relatar à Administração quaisquer irregularidades ou não conformidades que possam comprometer a qualidade e a segurança da execução dos serviços.

24. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

24.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

24.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

24.3. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não tenha sido previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

24.4. É responsabilidade da CONTRATADA entregar, dentro do prazo estipulado, os relatórios previamente mencionados.



- 24.5. A CONTRATADA assume a responsabilidade por danos causados, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal ou a terceiros, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir sua responsabilidade.
- 24.6. A CONTRATADA deve substituir imediatamente qualquer profissional que não desempenhe suas atividades de acordo com as especificações e padrões exigidos para o fiel cumprimento do objeto contratado.
- 24.7. A CONTRATADA deve empregar métodos de trabalho que assegurem a boa qualidade final dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa da execução.
- 24.8. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por seus empregados ou de suas subcontratadas durante a execução dos serviços, isentando expressamente a CONTRATANTE e a fiscalização de qualquer responsabilidade.
- 24.9. A CONTRATADA deve refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de forma incorreta ou insatisfatória, dentro do prazo estipulado entre as partes.
- 24.10. A CONTRATADA deve obedecer integralmente às especificações técnicas.

25. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 25.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto.
- 25.3. Designar servidores responsáveis pela gestão contratual, fiscalização técnica e fiscalização administrativa.
- 25.4. Atestar as Notas Fiscais que comprovam a execução dos serviços prestados.
- 25.5. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- 25.6. Notificar a CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas, a suspensão da prestação dos serviços e a sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 25.7. Descontar da Nota Fiscal apresentada os valores correspondentes às multas aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 25.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA somente após a apresentação do documento fiscal e do boletim de medição, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.



- 25.9. Suspender o pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendências relacionadas à liquidação da obrigação financeira, decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual.
- 25.10. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização, devidamente registrada e quitada perante o CREA.
- 25.11. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

26. DAS PENALIDADES E MULTAS

- 26.1. Estão sujeitas a penalidades as seguintes condutas: inexecução total ou parcial dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, falta de veracidade das informações prestadas, bem como outras violações a quaisquer cláusulas contratuais.
- 26.2. As penalidades e suas respectivas porcentagens serão especificadas no edital e na minuta do contrato, devendo constar claramente os percentuais das multas a serem aplicadas pela inexecução do objeto.
- 26.3. As penalidades poderão ser aplicadas na forma de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme estipulado no Art. 156 da Lei 14.133/21.
- 26.4. A multa será calculada sobre o valor total do contrato ou do valor da parte inexecutada, conforme o caso, e deverá ser aplicada em conformidade com a gravidade da infração, podendo variar de 0,1% a 10% do valor do contrato, conforme previsto no edital.
- 26.5. A aplicação de penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de cumprir o contrato, tampouco a desobriga de indenizar a Administração por eventuais perdas e danos resultantes da infração.
- 26.6. As penalidades serão registradas em sistema de controle da Administração, e a CONTRATADA será notificada formalmente sobre a penalidade aplicada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da imposição definitiva da penalidade.
- 26.7. No caso de reincidência na infração, a penalidade poderá ser agravada conforme as disposições previstas na Lei 14.133/21.



27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Caso a licitante vencedora deixe de assinar o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, quando convocada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sem apresentar justificativa formal aceita pela Administração, perderá o direito à contratação, ficando sujeita às sanções legais previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 27.2. A execução dos serviços será realizada conforme demanda da Administração, por meio de emissão de ordens de serviço específicas, respeitando os quantitativos registrados na ata. O pagamento será realizado com base nas medições efetuadas por poço executado, considerando os quantitativos efetivamente perfurados e os materiais utilizados, conforme as condições estabelecidas no contrato.

Pedras de Fogo – PB, 20 de julho de 2026.

Edjânio Barbosa da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Matrícula nº 95.042
CREA nº 162017448-0



MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Riscos (MR), também conhecida como Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR), é uma ferramenta que estabelece de forma clara a divisão de responsabilidades decorrentes de eventos imprevistos que surgem após a contratação. Ela é essencial para definir o objeto e as responsabilidades contratuais, além de ser crucial para o cálculo adequado das propostas pelas licitantes. É um componente obrigatório no Projeto Básico, conforme estipulado no Art. 9º, § 2º, inciso I, da Lei 12.462/2011, e aplicável também aos processos regidos pela Lei 14.133/2021. Este instrumento respeita os princípios de segurança jurídica, isonomia, julgamento objetivo, eficiência e busca pela melhor proposta, como preconizado pelo Acórdão 1510/2013-TCU-Plenário.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos envolvidos, visando mitigar os riscos que possam comprometer o êxito da contratação, a execução do objeto e a gestão contratual no serviço de perfuração de poços. O MGR identifica e analisa os principais riscos associados ao objeto da contratação, compreendendo sua natureza e determinando o nível de risco, que resulta da combinação entre impacto e probabilidade de ocorrência, afetando diretamente a eficiência da execução contratual.

Para cada risco identificado na MR, são avaliados a probabilidade de ocorrência, os potenciais danos e o impacto que poderá causar. Além disso, são definidas ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), identificados os responsáveis pelas ações e registrado o acompanhamento e tratamento de cada risco.

A nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) introduz um foco ainda maior na gestão de riscos, exigindo que essa etapa seja considerada desde a concepção do Projeto Básico, passando pela fase de licitação até a homologação e execução do contrato. No caso da perfuração de poços, ao utilizar parâmetros escalares para medir a probabilidade e o impacto dos riscos, obtém-se o nível de risco, que servirá de base para a definição de estratégias de mitigação e de contingência.

Essa abordagem garante que ações corretivas sejam tomadas de maneira proativa durante todas as fases, assegurando que o planejamento, a execução e a gestão contratual da perfuração de poços ocorram dentro dos princípios de segurança jurídica, eficiência e isonomia. Isso proporciona o cumprimento dos prazos, a manutenção da qualidade dos serviços e o controle de custos, evitando riscos técnicos e operacionais.



A Lei nº 14.133/2021 também reforça a importância do monitoramento contínuo dos riscos, promovendo um ambiente contratual mais equilibrado e eficaz. Dessa forma, foi elaborada uma Matriz de Riscos para pré-estabelecer as responsabilidades das partes envolvidas no contrato de perfuração de poços, garantindo transparência e eficiência no processo licitatório. O gerenciamento de riscos desempenha um papel crucial na minimização de incertezas e na prevenção de litígios administrativos, estabelecendo diretrizes claras para a atuação de todos os agentes envolvidos no contrato.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO	PROBABILIDADE	FREQUENCIA	EXEMPLO DE RISCOS NA PERFURAÇÃO DE POÇOS
R	O	E		
A (5)	Muito Alta	Praticamente inevitável	> 20%	Falha na identificação do aquífero, contaminação do lençol freático, acidentes graves na perfuração
B (4)	Alta	Frequente	15% a 20%	Atrasos na execução por imprevistos geológicos, baixa vazão da água, necessidade de readequação técnica
C (3)	Moderada	Ocasional	10% a 15%	Atrasos em licenças ambientais, pequenos problemas na instalação de bombas e sistemas de captação
D (2)	Baixa	Pouca probabilidade	5% a 10%	Pequenas variações no custo de insumos ou equipamentos
E (1)	Muito Baixa	Improvável	Até 5%	Mudanças contratuais não previstas, falhas pontuais no transporte de equipamentos



Tabela 1: Valor referente a classificação dos riscos, classificação dos riscos, probabilidades de ocorrência e frequência esperada.

Nas contratações de serviços de perfuração de poços, três principais fatores podem impactar positiva ou negativamente a execução do contrato: **custo, tempo e qualidade**. Esses fatores influenciam tanto a **contratante** quanto a **contratada**, sendo necessário classificá-los e avaliá-los separadamente. Isso ocorre porque a ocorrência de um impacto em um critério **não implica necessariamente na ocorrência dos outros**, exigindo uma abordagem individualizada para cada risco identificado.

Assim, as **Tabelas 2, 3 e 4** apresentam a descrição detalhada desses critérios, permitindo uma avaliação precisa dos riscos envolvidos.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
5	Muito Alta	Aumento do custo > 40%
4	Alta	Aumento do custo entre 20% e 40%
3	Moderada	Aumento do custo de 10% a 20%
2	Baixa	Aumento de custo < 10%
1	Muito Baixa	Aumento de custo não significativo

Tabela 2: Classificação e impacto dos riscos relativos ao critério **custo**.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
5	Muito Alta	Aumento de tempo > 20%
4	Alta	Aumento de tempo entre 10% e 20%
3	Moderada	Aumento de tempo de 5% a 10%
2	Baixa	Aumento de tempo < 5%
1	Muito Baixa	Atraso não significativo

Tabela 3: Classificação e impacto dos riscos relativos ao critério **tempo**.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO	IMPACTO
5	Muito Alta	Item final sem utilidade para a CONTRATANTE
4	Alta	Qualidade inaceitável pela CONTRATANTE
3	Moderada	Necessidade de aprovação da CONTRATANTE para ajustes
2	Baixa	Apenas os itens mais críticos são afetados



1	Muito Baixa	Redução da qualidade quase imperceptível
---	-------------	--

Tabela 4: Classificação e impacto dos riscos relativos ao critério **qualidade**.

Realizou-se os cálculos de todas as possíveis probabilidades, podendo ocorrer:

- Custos X Tempo X Qualidade;
- Custo X Tempo + Qualidade;
- Custo (X ou +) Tempo (X ou +) Qualidade; e
- Custo + Tempo + Qualidade;

Onde, “X” significa multiplicação - adição (e) e o “+” significa soma de probabilidades “ou”.

Dessa forma, de acordo com todos os cálculos, foi possível chegar à Tabela 5, na qual esses valores resumem as probabilidades relativas à classificação e impactos devido às possíveis sucessões dos eventos, caracterizando cada situação, relativa à combinação dos critérios: custo, tempo e qualidade.

VALOR	CLASSIFICAÇÃO
100	Muito Alta
60	Alta
40	Moderada
20	Baixa
10	Muito Baixa

Tabela 5: Classificação dos impactos devido às combinações dos critérios custo, tempo e qualidade.

Em relação a classificação do Nível de Risco, que é o resultado do produto entre a probabilidade (Tabela 1) e o impacto (Tabela 5), tem-se a Tabela 6:

INTERVALO	NÍVEL DE RISCO
500 A 240	Alto
239 A 80	Moderado
79 A 10	Baixo

Tabela 6: Classificação do nível de risco de acordo com a probabilidade e os impactos combinados.



A Tabela 7 a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

1. Riscos Jurídicos e Regulatórios						
CÓ D	RISCO	FASE	RESPONSÁV EL	P	I	P x I
R1	Impugnações ao edital ou contestações por participantes	Licitação	Contratante	3	60	120
R2	Problemas na elaboração do edital (exigências inadequadas ou ilegais)	Planejamento	Contratante	3	60	180
R3	Falta de alinhamento com a legislação ambiental e sanitária	Planejamento	Contratante	2	60	120
R4	Questionamentos sobre habilitação técnica ou documentação exigida	Licitação	Contratante	3	40	120
2. Riscos Operacionais						
CÓ D	RISCO	FASE	RESPONSÁV EL	P	I	P x I
R5	Ausência de propostas qualificadas (licitação deserta)	Licitação	Contratante	3	60	180
R6	Propostas com valores inexequíveis ou superestimados	Licitação	Ambos	4	40	160
R7	Problemas técnicos no sistema eletrônico, caso seja realizada de forma online	Licitação	Contratante	3	60	180
R8	CONTRATADA sem profissional capacitado para execução dos serviços inerentes à contratação	Execução	Contratada	3	40	120
R9	Interrupção dos serviços devido a falhas na logística da contratada	Execução	Contratada	3	60	180
R10	Falhas na execução dos serviços devido a imprevistos geológicos	Execução	Contratada	4	60	240
R11	Atrasos na entrega dos serviços por dificuldades técnicas	Execução	Contratada	3	60	120
R12	Não observância dos equipamentos e equipe mínima estabelecida	Execução	Contratada	3	60	180
R13	Falhas ou obsolescência dos sistemas e equipamentos utilizados	Execução	Contratada	2	60	120
R14	Paralisação/atrasos por má gestão da CONTRATADA	Execução	Contratada	3	60	180
R15	Estimativa de prazo incorreta	Planejamento	Contratada	3	100	300
R16	Não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato	Execução	Contratada	3	60	180
R17	Uso de equipamentos inadequados para a perfuração	Execução	Contratada	3	40	120



R18	Não cumprimento das normas de segurança do trabalho	Execução	Contratada	4	60	240
R19	Execução de poço seco	Execução	Contratada	3	100	300
3. Riscos Ambientais e Sanitários						
CO D	RISCO	FASE	RESPONSÁV EL	P	I	P x I
R20	Impacto ambiental negativo não previsto	Planejamento	Contratante	2	40	80
R21	Reclamações de comunidades locais sobre o impacto das obras	Execução	Contratada	3	40	120
R22	Contaminação do lençol freático devido à execução inadequada	Execução	Contratada	4	60	240
4. Riscos Financeiros						
CO D	RISCO	FASE	RESPONSÁV EL	P	I	P x I
R23	Atrasos ou inadimplência nos pagamentos pela administração pública	Execução	Contratante	3	100	300
R24	Reequilíbrios econômicos - financeiros decorrentes de mudanças legislativas ou aumento de custos não previstos (combustíveis, salários, insumos)	Execução	Ambos	4	60	240
R25	Divergências entre orçamento base e preços praticados no mercado	Planejamento	Contratante	2	60	120
R26	Falta de disponibilidade orçamentária para arcar com o contrato	Planejamento	Contratante	2	100	200
R27	Apresentação de garantias financeiras inadequadas pelos licitantes	Licitação	Contratante	3	60	180
R28	Inadimplência da contratada por dificuldades financeiras	Execução	Contratada	2	60	120
5. Riscos Contratuais e Jurídicos						
CO D	RISCO	FASE	RESPONSÁV EL	P	I	P x I
R29	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada	Execução	Contratada	3	60	180
R30	Necessidade de rescisão contratual e impactos disso para a continuidade do serviço	Execução	Ambos	2	100	200
R31	Aplicação inadequada de penalidades ou multas	Execução	Contratante	2	40	80
R32	Ações trabalhistas ou indenizatórias	Execução	Contratada	3	60	180
R33	Mudanças na legislação, regulamentação ou tributárias	Execução	Ambos	3	60	180
R34	Garantia da execução	Execução	Contratada	3	100	300
R35	Falhas na publicidade ou divulgação do edital	Licitação	Contratante	3	40	120
6. Riscos de Segurança e Danos Patrimoniais						



CO D	RISCO	FASE	RESPONSÁV EL	P	I	P x I
R36	Falhas em segurança patrimonial	Execução	Contratada	3	60	180
R37	Danos a terceiros	Execução	Contratada	2	100	200
R38	Danos a bens públicos ou privados durante a execução dos serviços	Execução	Contratada	3	60	180
R39	Insegurança em áreas de atuação devido a condições externas (violência urbana, por exemplo)	Execução	Ambos	2	100	200
R40	Acidentes de trabalho	Execução	Contratada	3	60	180
7. Riscos de Escopo e Planejamento						
CO D	RISCO	FASE	RESPONSÁV EL	P	I	P x I
R41	Identificação de falhas ou omissões irrelevantes	Execução	Contratada	3	20	60
R42	Identificação de falhas ou omissões cuja obrigação de correção cabe à Contratada	Execução	Contratada	4	60	240
8. Riscos de Força Maior, Externos e de Privacidade						
CO D	RISCO	FASE	RESPONSÁV EL	P	I	P x I
R43	Ocorrências de eventos por força maior ou caso fortuito	Execução	Ambos	2	60	120
R44	Vazamento de informações sensíveis sobre a gestão do serviço	Execução	Ambos	3	60	180
9. Riscos Éticos e de Transparência						
CO D	RISCO	FASE	RESPONSÁV EL	P	I	P x I
R45	Possibilidade de fraude ou conluio entre participantes	Licitação	Ambos	4	60	240
R46	Denúncias de favorecimento ou direcionamento	Licitação	Contratante	4	60	240
R47	Conflitos de interesse não identificados	Planejamen to	Contratante	3	60	180

P= PROBABILIDADE I= IMPACTO

Tabela 7: Síntese dos riscos identificados e classificados

Para os riscos altos (vermelho), tem-se como obrigação implementar as ações descritas neste documento, para os riscos considerados moderados (amarelo), tem-se a indicação de verificar a implementação das ações preventivas indicadas, pois serão consideradas como ações de contingência, enquanto para os itens considerados como baixos (verde), pode-se aplicar as ações preventivas com objetivo da não perpetuação de problemas.

A seguir nós temos a composição de 3 tabelas. A Tabela 8 contém as definições e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano durante a fase de planejamento e licitação para a contratação



dos serviços de perfuração de poços. A Tabela 9 contém as definições e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano durante a fase de planejamento e elaboração dos projetos técnico e executivo para a perfuração de poços. E a Tabela 10 contém as definições e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano durante a fase de execução dos serviços de perfuração, incluindo mobilização, operação dos equipamentos e finalização dos poços.

R1 - RISCO 1

RISCO	Impugnações ao edital ou contestações por participantes
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Moderado (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de atrasos no processo devido a impugnações ou contestações apresentadas por participantes, questionando itens do edital ou condições estabelecidas.
AÇÃO	• Realizar revisão técnica e jurídica detalhada do edital antes de sua publicação. • Garantir ampla publicidade e clareza no conteúdo do edital para evitar ambiguidades. • Agilizar a análise e resposta a contestações ou impugnações. • Monitorar prazos legais para resposta a eventuais contestações.

R2 - RISCO 2

RISCO	Problemas na elaboração do edital (exigências inadequadas ou ilegais)
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Moderado (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que critérios de habilitação técnica ou documentação exigida sejam considerados inadequados ou excessivos, levando a contestações ou impugnações.
AÇÃO	○ Especificar critérios técnicos com base em normas regulatórias. ○ Validar a compatibilidade dos requisitos com os objetivos da licitação. ○ Analisar possíveis impactos jurídicos antes da publicação do edital.

R3 - RISCO 3

RISCO	Falta de alinhamento com a legislação ambiental e sanitária
PROBABILIDADE	Moderada (2)
IMPACTO	Moderado (60)
NÍVEL DE RISCO	120 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que o projeto ou a contratação desrespeite normas ambientais e sanitárias vigentes, resultando em sanções, paralisações ou necessidade de ajustes corretivos.
AÇÃO	○ Consultar a legislação ambiental e sanitária aplicável antes da



	elaboração do projeto e do edital. ○ Incluir especialistas ambientais e sanitários na fase de planejamento. ○ Validar o projeto com os órgãos reguladores competentes, como a Sudema, ANA, ou órgãos de saúde. ○ Garantir que todas as licenças e autorizações estejam atualizadas e compatíveis com a proposta técnica
--	--

R4 - RISCO 4

RISCO	Questionamentos sobre habilitação técnica ou documentação exigida
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Moderado (40)
NÍVEL DE RISCO	120 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que critérios de habilitação técnica ou documentação exigida sejam considerados inadequados ou excessivos, levando a contestações, impugnações ou judicializações do processo licitatório.
AÇÃO	○ Especificar critérios técnicos com base em normas regulatórias e melhores práticas do setor. ○ Validar a compatibilidade dos requisitos com os objetivos da contratação. ○ Submeter o edital à análise jurídica antes da publicação. ○ Promover audiência pública ou consulta para aumentar a transparência e reduzir o risco de questionamentos

R5 - RISCO 5

RISCO	Ausência de propostas qualificadas (licitação deserta)
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de não haver participantes qualificados ou de não receber propostas para a licitação, resultando na necessidade de republicação do edital.
AÇÃO	○ Avaliar a atratividade do edital para o mercado. ○ Ajustar exigências de qualificação técnica para ampliar a competitividade sem comprometer a qualidade. ○ Monitorar tendências de mercado e demandas do setor.

R6 - RISCO 6

RISCO	Propostas com valores inexequíveis ou superestimados
PROBABILIDADE	Alta (4)
IMPACTO	Moderado (40)
NÍVEL DE RISCO	160 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Ambos
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de receber propostas com valores irrealistas, seja abaixo do custo mínimo viável ou acima do orçamento estimado, comprometendo a execução do contrato.
AÇÃO	○ Estabelecer critérios claros para análise de exequibilidade das propostas. ○ Realizar pesquisa de mercado detalhada para balizar os preços de referência. ○ Garantir transparência nos critérios de julgamento.



R7 - RISCO 7

RISCO	Problemas técnicos no sistema eletrônico, caso seja realizada de forma online
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de falhas técnicas no sistema eletrônico de licitação, afetando a participação de licitantes e a condução do certame.
AÇÃO	○ Testar o sistema previamente e garantir suporte técnico durante a licitação. ○ Disponibilizar canais alternativos para envio de propostas em caso de falhas. ○ Treinar a equipe para lidar com imprevistos tecnológicos.

R35 - RISCO 35

RISCO	Falhas na publicidade ou divulgação do edital
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Moderado (40)
NÍVEL DE RISCO	120 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que o edital não seja amplamente divulgado ou publicado conforme as exigências legais, comprometendo a ampla concorrência, a transparência do processo e gerando possibilidade de impugnações.
AÇÃO	○ Garantir a publicação do edital em todos os meios legais e canais de comunicação oficiais. ○ Verificar o cumprimento dos prazos de publicidade conforme a legislação vigente. ○ Utilizar plataformas eletrônicas de ampla visibilidade. ○ Documentar todas as etapas de divulgação para garantir rastreabilidade.

R45- RISCO 45

RISCO	Possibilidade de Fraude ou Conluio entre Participantes
PROBABILIDADE	Alta (4)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	240 (Alto)
RESPONSÁVEL	Ambos
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de fraude ou conluio entre os participantes do processo licitatório, prejudicando a competição e resultando em danos financeiros ou operacionais.
AÇÃO	○ Implementar medidas rigorosas de auditoria durante o processo de licitação e execução. ○ Monitorar padrões suspeitos de comportamento entre os participantes. ○ Estabelecer cláusulas de penalidades severas para casos de fraude ou conluio.

R46 - RISCO 46

RISCO	Denúncias de Favorecimento ou Direccionamento
PROBABILIDADE	Alta (4)
IMPACTO	Alta (60)



NÍVEL DE RISCO	240 (Alto)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que o processo licitatório seja questionado por favorecer ou direcionar a seleção de um participante, prejudicando a concorrência e a transparência.
AÇÃO	○ Garantir total transparência durante o processo licitatório. ○ Estabelecer critérios claros e imparciais para a seleção de participantes. ○ Monitorar e auditar o processo para identificar qualquer indício de favorecimento.
R47 - RISCO 47	
RISCO	Conflitos de interesse não identificados
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Moderado (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que integrantes da equipe técnica ou tomadores de decisão tenham vínculos, interesses ou relações que comprometam a imparcialidade e a legalidade do processo licitatório, sem que isso seja previamente identificado.
AÇÃO	• Estabelecer mecanismos de declaração de conflito de interesses por todos os envolvidos no processo. • Realizar análise prévia de vínculos e histórico profissional dos agentes envolvidos. • Adotar práticas de governança e integridade que promovam a transparência. • Manter registro e monitoramento contínuo de possíveis conflitos durante todas as fases do projeto.

Tabela 8: Matriz de riscos com as definições e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano – Fase de elaboração até a homologação da licitação.

R15- RISCO 15

RISCO	Estimativa de prazo incorreta
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alto (100)
NÍVEL DE RISCO	300 (Alto)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de prazos mal estimados pela contratada comprometerem o planejamento e execução do contrato.
AÇÃO	○ Revisar e validar o cronograma apresentado pela contratada antes da execução. ○ Implementar métricas de controle para ajustar o prazo durante a execução. ○ Incluir buffers no planejamento para lidar com atrasos.

R20- RISCO 20

RISCO	Impacto ambiental negativo não previsto
PROBABILIDADE	Moderada (2)
IMPACTO	Baixo (40)



NÍVEL DE RISCO	80(Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que ocorram impactos ambientais não antecipados nos estudos preliminares, como alterações no ecossistema local, contaminação do solo ou interferência em áreas de preservação, durante a execução do projeto.
AÇÃO	○ Realizar diagnóstico ambiental detalhado na fase de planejamento. ○ Consultar órgãos ambientais para validação das informações. ● Prever medidas mitigadoras e compensatórias no projeto básico. ● Atualizar o estudo ambiental caso haja alterações no escopo ou localização da obra.
R25 - RISCO 25	
RISCO	Divergências entre orçamento base e preços praticados no mercado
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que os valores estimados no orçamento-base não reflitam os preços praticados no mercado, dificultando a viabilidade da licitação ou execução do contrato.
AÇÃO	○ Realizar pesquisas de mercado detalhadas e atualizadas para definição do orçamento. ○ Reavaliar periodicamente o orçamento-base para ajustar possíveis discrepâncias. ○ Incluir margem de segurança no orçamento para variações de preços.
R26 - RISCO 26	
RISCO	Falta de disponibilidade orçamentária para arcar com o contrato
PROBABILIDADE	Baixa (2)
IMPACTO	Muito Alta (100)
NÍVEL DE RISCO	200 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que a administração pública não possua recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos do contrato.
AÇÃO	○ Garantir a alocação prévia de recursos financeiros antes da licitação. ○ Monitorar regularmente o orçamento e identificar possíveis insuficiências. ○ Implementar planos de contingência financeira.
R47 - RISCO 47	
RISCO	Conflitos de Interesse Não Identificados
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de não identificar conflitos de interesse durante a licitação ou execução, prejudicando a imparcialidade do processo.
AÇÃO	○ Realizar verificações de conflitos de interesse durante o processo de licitação e execução. ○ Exigir declarações de ausência de conflito de interesse dos participantes. ○ Monitorar de perto a execução para detectar conflitos de interesse



durante o serviço.

Tabela 9: Matriz de riscos com as definições e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano – Fase de elaboração e planejamento do projeto básico e executivo.

R8 - RISCO 8

RISCO	CONTRATADA sem profissional capacitado para execução dos serviços inerentes à contratação
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Moderado (40)
NÍVEL DE RISCO	120 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de a contratada não disponibilizar pessoal qualificado para realizar as atividades exigidas, comprometendo a eficiência e a qualidade.
AÇÃO	○ Exigir comprovação de capacitação profissional da equipe. ○ Implementar auditorias periódicas para verificar o desempenho dos profissionais. ○ Aplicar penalidades contratuais em casos de irregularidades.

R9 - RISCO 9

RISCO	Interrupção dos serviços devido a falhas na logística da contratada
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de interrupção dos serviços contratados por problemas logísticos, como atrasos no transporte ou falta de insumos.
AÇÃO	○ Exigir planejamento logístico detalhado antes do início do contrato. ○ Monitorar o cumprimento das rotas e horários acordados. ○ Estabelecer um plano de contingência para evitar interrupções.

○

R10 - RISCO 10

RISCO	Falhas na execução dos serviços devido a imprevistos geológicos
PROBABILIDADE	Alta (4)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	240 (alto)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que características geológicas não identificadas previamente, como presença de rochas muito resistentes, aquíferos profundos ou descontinuidades geológicas, prejudiquem ou inviabilizem a perfuração adequada dos poços.
AÇÃO	○ Realizar estudos geológicos preliminares com base em dados locais e regionais. ○ Considerar margem técnica nos projetos para adaptação a condições imprevistas. ○ Manter plano de contingência para readequações durante a execução. ○ Prever cláusulas contratuais para redimensionamento de serviços e prazos em caso de imprevistos geológicos relevantes.



R11 - RISCO 11

RISCO	Atraso na entrega dos serviços por dificuldades técnicas
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que a contratada enfrente limitações técnicas ou operacionais durante a execução dos serviços de perfuração, como falhas em equipamentos, dificuldades operacionais ou baixa produtividade, resultando em atrasos no cronograma estabelecido.
AÇÃO	○ Verificar previamente a capacidade técnica e operacional da contratada. ○ Exigir plano detalhado de execução com cronograma físico-financeiro. ○ Acompanhar a execução com fiscalização técnica ativa. ○ Prever sanções contratuais em caso de atrasos injustificados. ○ Estabelecer canal direto para resolução de entraves técnicos durante a execução.

R12 - RISCO 12

RISCO	Não observância dos equipamentos e equipe mínima estabelecida
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de a contratada não atender aos requisitos mínimos estabelecidos para os equipamentos e o número de profissionais necessários.
AÇÃO	○ Inspeccionar regularmente a equipe e os equipamentos utilizados. ○ Incluir cláusulas contratuais que determinem as penalidades em caso de descumprimento. ○ Exigir relatórios de conformidade antes do início das atividades.

R13 - RISCO 13

RISCO	Falhas ou obsolescência dos sistemas e equipamentos utilizados
PROBABILIDADE	Baixa (2)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	120 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de os sistemas ou equipamentos utilizados pela contratada apresentarem falhas frequentes ou estarem tecnologicamente defasados, comprometendo a execução dos serviços.
AÇÃO	○ Exigir manutenção preventiva periódica dos equipamentos. ○ Especificar requisitos mínimos de tecnologia no contrato. ○ Estabelecer um plano de contingência para falhas críticas.

R14 - RISCO 14

RISCO	Paralisação/atrasos por má gestão da CONTRATADA
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada



DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de atrasos ou paralisações nas atividades contratadas devido à má gestão dos recursos ou do planejamento por parte da contratada.
AÇÃO	○ Monitorar o progresso das atividades regularmente. ○ Exigir relatórios de gestão de projetos e cronogramas atualizados. ○ Estabelecer cláusulas de penalidade para atrasos não justificados.
R16 - RISCO 16	
RISCO	Não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de a contratada não concluir os serviços dentro dos prazos acordados, impactando negativamente a operação.
AÇÃO	○ Monitorar o cronograma continuamente. ○ Estabelecer marcos intermediários para controle de prazo. ○ Aplicar multas contratuais em caso de descumprimento.
R17 - RISCO 17	
RISCO	Uso de equipamentos inadequados para a perfuração
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Baixo (40)
NÍVEL DE RISCO	120 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que a contratada utilize equipamentos que não atendam às especificações técnicas exigidas ou que não sejam apropriados para as condições geológicas locais, comprometendo a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços de perfuração.
AÇÃO	○ Exigir especificação detalhada dos equipamentos no edital e no contrato. ○ Verificar a adequação dos equipamentos durante a vistoria inicial. ○ Monitorar o desempenho técnico dos equipamentos em campo. ○ Estabelecer critérios de substituição imediata de equipamentos ineficazes. ○ Prever penalidades contratuais em caso de não conformidade.
R18 - RISCO 18	
RISCO	Não cumprimento das normas de segurança do trabalho
PROBABILIDADE	Alta (4)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	240 (Alto)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que a contratada descumpra normas e procedimentos de segurança do trabalho durante a execução dos serviços, expondo trabalhadores a acidentes, gerando passivos trabalhistas e comprometendo a continuidade da obra.
AÇÃO	○ Exigir plano de segurança do trabalho como parte dos documentos contratuais. ○ Realizar treinamentos obrigatórios com a equipe de campo. ○ Fiscalizar o uso correto de EPIs e o cumprimento das NR (Normas Regulamentadoras). ○ Aplicar penalidades em caso de descumprimento. ○ Promover auditorias periódicas e inspeções de segurança.
R19 - RISCO 19	



RISCO	Execução de poço seco
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Muito Alta (100)
NÍVEL DE RISCO	300 (Alto)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de perfuração de um poço que, ao final, não apresente vazão ou qualidade de água adequadas, tornando-o improdutivo e resultando em prejuízos financeiros e operacionais.
AÇÃO	○ Realizar estudo hidrogeológico prévio com dados atualizados da região. ○ Utilizar equipamentos e técnicas adequadas para sondagem e análise do solo. ○ Incluir cláusula contratual para mitigar os impactos em caso de poço seco. ○ Prever plano de contingência para redirecionamento da perfuração. ○ Garantir acompanhamento técnico durante a execução.
R21 - RISCO 21	
RISCO	Reclamações de comunidades locais sobre o impacto das obras
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Baixa (40)
NÍVEL DE RISCO	120 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que a execução dos serviços de perfuração gere incômodos ou prejuízos à população do entorno, como ruídos, poeira, obstrução de vias ou danos indiretos, resultando em reclamações formais ou pressão social.
AÇÃO	• Realizar comunicação prévia com as comunidades sobre o cronograma das obras. • Implantar medidas de mitigação de impactos (como controle de poeira e ruídos). • Estabelecer canal direto para atendimento e resposta às demandas da população. • Monitorar os impactos gerados ao longo da execução para ajustes imediatos. • Incluir plano de relacionamento comunitário no contrato com a contratada.
R22 - RISCO 22	
RISCO	Contaminação do lençol freático devido à execução inadequada
PROBABILIDADE	Moderada (4)
IMPACTO	Baixa (60)
NÍVEL DE RISCO	240 (Alto)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que, durante a perfuração ou revestimento do poço, haja falhas técnicas que permitam a infiltração de resíduos, produtos químicos ou sedimentos contaminantes no lençol freático, comprometendo a qualidade da água subterrânea.
AÇÃO	○ Exigir o uso de técnicas e materiais apropriados e regulamentados para a vedação e revestimento dos poços. ○ Fiscalizar a execução das etapas críticas da obra, como cimentação e isolamento de camadas. ○ Garantir que a equipe técnica da contratada tenha experiência



	comprovada em perfuração de poços. ○ Estabelecer parâmetros de controle de qualidade da água e realizar monitoramentos periódicos. ○ Prever cláusulas contratuais com penalidades em caso de danos ambientais comprovados.
R23 - RISCO 23	
RISCO	Atrasos ou inadimplência nos pagamentos pela administração pública
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Muito Alta (100)
NÍVEL DE RISCO	300 (Alto)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que a administração pública não realize os pagamentos nos prazos estipulados, afetando a capacidade financeira da contratada para cumprir suas obrigações.
AÇÃO	○ Estabelecer cronogramas claros de pagamento no contrato. ○ Implementar medidas de controle interno para evitar atrasos. ○ Garantir a previsão orçamentária adequada antes da assinatura do contrato.
R24 - RISCO 24	
RISCO	Reequilíbrios econômicos-financeiros decorrentes de mudanças legislativas ou aumento de custos não previstos
PROBABILIDADE	Alta (4)
IMPACTO	Alto (60)
NÍVEL DE RISCO	240 (Alto)
RESPONSÁVEL	Ambos
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que alterações externas, como mudanças legislativas ou aumentos imprevistos de custos (combustíveis, salários, insumos), impactem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
AÇÃO	○ Inserir cláusulas contratuais prevendo a possibilidade de reequilíbrio financeiro. ○ Monitorar continuamente os custos de mercado e a legislação aplicável. ○ Criar um fundo de contingência para lidar com variações inesperadas.
R28 - RISCO 28	
RISCO	Inadimplência da contratada por dificuldades financeiras
PROBABILIDADE	Baixa (2)
IMPACTO	Moderado (60)
NÍVEL DE RISCO	120 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que a empresa contratada enfrente problemas financeiros que comprometam a continuidade ou a qualidade da execução dos serviços, incluindo atrasos em pagamentos de pessoal, fornecedores ou encargos.
AÇÃO	○ Solicitar comprovação de capacidade econômico-financeira durante a habilitação. ○ Incluir cláusulas contratuais que exijam garantias de execução (como caução, seguro-garantia etc.). ○ Monitorar regularmente o andamento da obra e sinais de dificuldades operacionais. ○ Prever mecanismos de substituição ou rescisão contratual em casos de descumprimento financeiro. ○ Evitar atrasos nos pagamentos por parte da contratante para não



	agravar a situação da contratada. R29 - RISCO 29
RISCO	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que a contratada não cumpra obrigações previstas no contrato, resultando em falhas na execução do serviço e possível aplicação de penalidades.
AÇÃO	- Realizar reuniões periódicas para monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais. - Garantir a clareza das cláusulas contratuais durante a fase de negociação e assinatura do contrato. - Implementar mecanismos de auditoria e fiscalização.
	R30 - RISCO 30
RISCO	Necessidade de rescisão contratual e impactos disso para a continuidade do serviço
PROBABILIDADE	Baixa (2)
IMPACTO	Muito Alta (100)
NÍVEL DE RISCO	200 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Ambos
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que o contrato precise ser rescindido, afetando a continuidade do serviço e gerando custos adicionais para a contratante.
AÇÃO	- Estabelecer cláusulas claras para rescisão contratual. - Criar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços. - Prever multas contratuais para mitigar impactos financeiros e operacionais.
	R31 - RISCO 31
RISCO	Aplicação inadequada de penalidades ou multas
PROBABILIDADE	Baixa (2)
IMPACTO	Moderada (40)
NÍVEL DE RISCO	80 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratante
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que penalidades ou multas sejam aplicadas de forma desproporcional ou injusta, resultando em questionamentos legais e danos à relação contratual.
AÇÃO	- Definir critérios objetivos e detalhados para a aplicação de penalidades no contrato. - Treinar equipes responsáveis pela gestão contratual para garantir a aplicação justa e proporcional. - Implementar um processo de revisão para decisões sobre penalidades.
	R32 - RISCO 32
RISCO	Ações trabalhistas ou indenizatórias
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada



DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que a contratada enfrente ações trabalhistas ou indenizatórias por descumprimento de obrigações legais ou contratuais relacionadas aos seus empregados.
AÇÃO	○ Exigir comprovação periódica do cumprimento de obrigações trabalhistas pela contratada. ○ Realizar auditorias para garantir conformidade legal. ○ Incluir cláusulas no contrato que transfiram responsabilidades trabalhistas em caso de falhas da contratada.
R33 - RISCO 33	
RISCO	Mudanças na legislação, regulamentação ou tributárias
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Ambos
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que alterações na legislação ou regulamentação impactem as condições contratuais ou tributárias, exigindo adequações e reequilíbrios financeiros.
AÇÃO	○ Monitorar continuamente as alterações legislativas e regulatórias aplicáveis. ○ Incluir cláusulas contratuais que prevejam ajustes em caso de mudanças legais. ○ Manter comunicação proativa com órgãos reguladores.
R34 - RISCO 34	
RISCO	Garantia da execução
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Muito alto (100)
NÍVEL DE RISCO	300 (alto)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que a contratada não apresente ou mantenha garantias adequadas de execução durante a vigência do contrato.
AÇÃO	○ Exigir garantias financeiras robustas no contrato, como cauções, seguros ou fianças bancárias. ○ Monitorar periodicamente a validade e adequação das garantias fornecidas. ○ Estabelecer penalidades em caso de falhas na manutenção das garantias.
R36 - RISCO 36	
RISCO	Falhas em segurança patrimonial
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de falhas nos sistemas de segurança e vigilância que protegem o patrimônio da contratante e da contratada, podendo resultar em danos materiais ou financeiros significativos.
AÇÃO	○ Implementar sistemas de segurança robustos (câmeras, alarmes, vigilância privada). ○ Realizar auditorias periódicas para garantir que os sistemas de segurança estão operando corretamente. ○ Incluir cláusulas de responsabilidade no contrato em caso de falhas na segurança.
R37 - RISCO 37	



RISCO	Danos a terceiros
PROBABILIDADE	Baixa (2)
IMPACTO	Muito Alta (100)
NÍVEL DE RISCO	200 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que a contratada cause danos a terceiros durante a execução dos serviços, gerando processos judiciais ou multas.
AÇÃO	- Exigir que a contratada tenha seguros adequados para cobrir danos a terceiros. - Implementar treinamentos de segurança para todos os funcionários envolvidos. - Estabelecer um plano de ação rápida para mitigar danos caso ocorram.

R38 - RISCO 38

RISCO	Danos a bens públicos ou privados durante a execução dos serviços
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de danos materiais a bens públicos ou privados durante a execução dos serviços, o que pode acarretar custos adicionais e impactos à imagem da contratada.
AÇÃO	- Exigir que a contratada tenha seguro para danos a bens públicos e privados. - Implementar processos de monitoramento e fiscalização durante a execução dos serviços. - Estabelecer um procedimento claro para reparação e indenização em caso de danos.

R39 - RISCO 39

RISCO	Insegurança em áreas de atuação devido a condições externas (violência urbana, por exemplo)
PROBABILIDADE	Baixa (2)
IMPACTO	Muito Alta (100)
NÍVEL DE RISCO	200 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Ambos
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que as condições externas, como violência urbana ou instabilidade social, afetem a execução dos serviços, colocando em risco a segurança dos trabalhadores e a continuidade das atividades.
AÇÃO	- Analisar periodicamente a situação das áreas de operação e reavaliar o cronograma e as equipes se necessário. - Garantir a implementação de protocolos de segurança para os funcionários, especialmente em áreas de risco. - Considerar a contratação de segurança privada ou escolta em áreas de maior risco.

R40 - RISCO 40

RISCO	Acidentes de trabalho
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Contratada



DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que ocorram acidentes de trabalho durante a execução dos serviços, o que pode causar danos à saúde dos trabalhadores e impactos financeiros devido a indenizações e custos médicos.
AÇÃO	○ Exigir que a contratada siga rigorosamente as normas de segurança no trabalho e forneça equipamentos adequados. ○ Implementar treinamentos periódicos de segurança e prevenção de acidentes. ○ Estabelecer procedimentos claros para a gestão de acidentes de trabalho e responsabilização em caso de falhas.
R41 - RISCO 41	
RISCO	Identificação de falhas ou omissões irrelevantes
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Baixo (20)
NÍVEL DE RISCO	60 (Baixo)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de identificar falhas ou omissões que não impactam significativamente a execução do projeto, gerando esforço e custos desnecessários.
AÇÃO	○ Avaliar criticamente as falhas identificadas para determinar sua relevância. ○ Focar nas correções que afetam diretamente a execução e qualidade do serviço. ○ Definir um processo de auditoria para monitorar a identificação e correção das falhas.
R42 - RISCO 42	
RISCO	Identificação de falhas ou omissões cuja obrigação de correção cabe à Contratada
PROBABILIDADE	Alta (4)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	240 (Alto)
RESPONSÁVEL	Contratada
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de que, durante a execução dos serviços, sejam identificadas falhas ou omissões relevantes no projeto ou nos procedimentos técnicos atribuíveis à contratada, sendo sua responsabilidade realizar as devidas correções, o que pode gerar atrasos ou custos adicionais.
AÇÃO	○ Prever no contrato cláusulas que exijam revisão e validação técnica dos projetos pela contratada. ○ Estabelecer cronograma de revisões e ajustes técnicos com antecedência. ○ Aplicar penalidades em caso de reincidência ou não correção dentro do prazo estipulado. ○ Manter supervisão técnica rigorosa durante a execução. ○ Documentar todas as ocorrências e ações corretivas.
R43 - RISCO 43	
RISCO	Ocorrência de eventos por força maior ou caso fortuito
PROBABILIDADE	Baixa (2)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	120 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Ambos
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de eventos inesperados, como desastres naturais ou outros fatores fora do controle, que impactam o andamento do serviço e geram custos adicionais.



AÇÃO	○ Incluir cláusulas de força maior no contrato, prevendo medidas para situações imprevistas. ○ Criar planos de contingência para lidar com eventos de grande impacto. ○ Estabelecer um sistema de comunicação eficaz para informar as partes envolvidas sobre os eventos.
R44 - RISCO 44	
RISCO	Vazamento de informações sensíveis sobre a gestão do serviço
PROBABILIDADE	Moderada (3)
IMPACTO	Alta (60)
NÍVEL DE RISCO	180 (Moderado)
RESPONSÁVEL	Ambos
DEFINIÇÃO DO RISCO	O risco de informações confidenciais sobre a gestão do serviço vazarem, prejudicando a confiança e a transparência no processo.
AÇÃO	○ Implementar políticas rigorosas de segurança da informação e treinamentos de conscientização. ○ Definir claramente quem tem acesso a informações sensíveis e estabelecer controle de acesso. ○ Estabelecer penalidades para o vazamento de informações e monitorar o uso de dados.

Tabela 10: Matriz de riscos com as definições e ações a serem tomadas após a ocorrência do dano – Fase de fase de execução do contrato.

Edjânio Barbosa da Silva Júnior

Engenheiro Civil

Matrícula nº 95.042

CREA nº 162017448-0

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM FORMAÇÕES SEDIMENTARES E CRISTALINAS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 872/2026.

Bancos
SINAPI - 06/2026 -
Paraíba
ORSE - 04/2026 -
Sergipe

B.D.I.
22,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PERFURAÇÃO DE POÇOS NO SEDIMENTO		1		394.805,70	394.805,70	78,95 %
1.1	0025	Próprio	Locação de Poço	UND	10	398,80	488,13	4.881,30	0,98 %
1.2	6226	ORSE	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 8.1/2"	m	700	198,49	242,95	170.065,00	34,01 %
1.3	6296	ORSE	Pré-Filtro Comum - Cascalho de Quartzo Arredondado	m³	5	1.619,38	1.982,12	9.910,60	1,98 %
1.4	6268	ORSE	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	250	221,38	270,96	67.740,00	13,55 %
1.5	6256	ORSE	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	450	149,00	182,37	82.066,50	16,41 %
1.6	6297	ORSE	Cimentação Anelar Poço	m	450	53,02	64,89	29.200,50	5,84 %
1.7	913	Próprio	Laje de proteção do poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lançado e adensado	UND	10	52,80	64,62	646,20	0,13 %
1.8	0032	Próprio	Limpeza, Desenvolvimento e Estimulação de Poço, realizado Mediante a Utilização de Compressor de Ar pelo Método de Fluxo e Refluxo, incluindo Operação e a Instalação de Compressor de Ar	UND	10	442,80	541,98	5.419,80	1,08 %
1.9	0031	Próprio	Desinfecção de Poço, incluindo Material de Limpeza, Instalação e Desinstalação de Compressor, Combustível e Operador	UND	10	285,77	349,78	3.497,80	0,70 %
1.10	912	Próprio	Ensaio de vazão com compressor 150psi / 600cfm	UND	10	1.125,40	1.377,48	13.774,80	2,75 %
1.11	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	10	565,21	691,81	6.918,10	1,38 %
1.12	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	un	10	55,98	68,51	685,10	0,14 %
2			PERFURAÇÃO DE POÇOS NO CRISTALINO		1		105.252,55	105.252,55	21,05 %
2.1	0025	Próprio	Locação de Poço	UND	5	398,80	488,13	2.440,65	0,49 %
2.2	6226	ORSE	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 8.1/2"	m	100	198,49	242,95	24.295,00	4,86 %
2.3	6256	ORSE	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	100	149,00	182,37	18.237,00	3,65 %
2.4	6297	ORSE	Cimentação Anelar Poço	m	100	53,02	64,89	6.489,00	1,30 %
2.5	6237	ORSE	Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6"	m	250	125,23	153,28	38.320,00	7,66 %
2.6	0032	Próprio	Limpeza, Desenvolvimento e Estimulação de Poço, realizado Mediante a Utilização de Compressor de Ar pelo Método de Fluxo e Refluxo, incluindo Operação e a Instalação de Compressor de Ar	UND	5	442,80	541,98	2.709,90	0,54 %
2.7	0031	Próprio	Desinfecção de Poço, incluindo Material de Limpeza, Instalação e Desinstalação de Compressor, Combustível e Operador	UND	5	285,77	349,78	1.748,90	0,35 %
2.8	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	un	5	565,21	691,81	3.459,05	0,69 %
2.9	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	un	5	55,98	68,51	342,55	0,07 %
2.10	912	Próprio	Ensaio de vazão com compressor 150psi / 600cfm	UND	5	1.125,40	1.377,48	6.887,40	1,38 %
2.11	913	Próprio	Laje de proteção do poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lançado e adensado	UND	5	52,80	64,62	323,10	0,06 %

Total sem BDI	408.553,80
Total do BDI	91.504,45
Total Geral	500.058,25

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM FORMAÇÕES SEDIMENTARES E CRISTALINAS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 872/2026.

BANCOS

SINAPI - 06/2026 - Paraíba
ORSE - 04/2026 - Sergipe

B.D.I.

22,40%

Memória de Cálculo

Item	Descrição	
1	PERFURAÇÃO DE POÇOS NO SEDIMENTO	
1.1	Locação de Poço	
	1 unidade por perfuração x 10 perfurações = 10 unidades	Quantidade 10 und
1.2	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 8.1/2"	
	70 metros (quant. média estimada por perfuração baseada em perfurações realizadas anteriormente no município) x 10 perfurações = 700 metros	Quantidade 700 m
1.3	Pré-Filtro Comum - Cascalho de Quartzo Arredondado	
	0,02 m³ de pré-filtro em cascalho de quartzo arredondado para cada metro de filtro PVC geomecânico instalado x 250 metros (quantidade total estimada de filtro) = 5,00 m³	Quantidade 5 m³
1.4	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm	
	25 metros (quant. média estimada por perfuração baseada em perfurações realizadas anteriormente no município) x 10 perfurações = 250 metros	Quantidade 250 m
1.5	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	
	45 metros (quant. média estimada por perfuração baseada em perfurações realizadas anteriormente no município) x 10 perfurações = 450 metros	Quantidade 450 m
1.6	Cimentação Anelar Poço	
	45 metros (mesma quantidade estimada para o revestimento tubo liso PVC) x 10 perfurações = 450 metros	Quantidade 450 m
1.7	Laje de proteção do poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lançado e adensado	
	1 unidade por perfuração x 10 perfurações = 10 unidades	Quantidade 10 und
1.8	Limpeza, Desenvolvimento e Estimulação de Poço, realizado Mediante a Utilização de Compressor de Ar pelo Método de Fluxo e Refluxo, incluindo Operação e a Instalação de Compressor de Ar	
	1 unidade por perfuração x 10 perfurações = 10 unidades	Quantidade 10 und
1.9	Desinfecção de Poço, incluindo Material de Limpeza, Instalação e Desinstalação de Compressor, Combustível e Operador	
	1 unidade por perfuração x 10 perfurações = 10 unidades	Quantidade 10 und
1.10	Ensaio de vazão com compressor 150psi / 600cfm	
	1 unidade por perfuração x 10 perfurações = 10 unidades	Quantidade 10 und
1.11	Análise Físico-química da Água	
	1 unidade por perfuração x 10 perfurações = 10 unidades	Quantidade 10 und
1.12	Análise Bacteriológica da Água	
	1 unidade por perfuração x 10 perfurações = 10 unidades	Quantidade 10 und
2	PERFURAÇÃO DE POÇOS NO CRISTALINO	
2.1	Locação de Poço	
	1 unidade por perfuração x 5 perfurações = 5 unidades	Quantidade 5 und
2.2	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 8.1/2"	
	20 metros (quant. média estimada por perfuração baseada em perfurações realizadas anteriormente no município) x 5 perfurações = 100 metros	Quantidade 100 m
2.3	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	
	20 metros (quant. média estimada por perfuração baseada em perfurações realizadas anteriormente no município) x 5 perfurações = 100 metros	Quantidade 100 m
2.4	Cimentação Anelar Poço	
	20 metros (mesma quantidade estimada para o revestimento tubo liso PVC) x 5 perfurações = 100 metros	Quantidade 100 m
2.5	Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6"	
	50 metros (quant. média estimada por perfuração baseada em perfurações realizadas anteriormente no município) x 5 perfurações = 250	Quantidade

	metros	250 m
2.6	Limpeza, Desenvolvimento e Estimulação de Poço, realizado Mediante a Utilização de Compressor de Ar pelo Método de Fluxo e Refluxo, incluindo Operação e a Instalação de Compressor de Ar	
	1 unidade por perfuração x 5 perfurações = 5 unidades	Quantidade 5 und
2.7	Desinfecção de Poço, incluindo Material de Limpeza, Instalação e Desinstalação de Compressor, Combustível e Operador	
	1 unidade por perfuração x 5 perfurações = 5 unidades	Quantidade 5 und
2.8	Análise Físico-química da Água	
	1 unidade por perfuração x 5 perfurações = 5 unidades	Quantidade 5 und
2.9	Análise Bacteriológica da Água	
	1 unidade por perfuração x 5 perfurações = 5 unidades	Quantidade 5 und
2.10	Ensaio de Vazão com Compressor 150psi / 600cfm	
	1 unidade por perfuração x 5 perfurações = 5 unidades	Quantidade 5 und
2.11	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lançado e adensado	
	1 unidade por perfuração x 5 perfurações = 5 unidades	Quantidade 5 und

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM FORMAÇÕES SEDIMENTARES E CRISTALINAS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 872/2026.

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Paraíba
ORSE - 04/2026 - Sergipe

B.D.I.
22,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado
6226	ORSE	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 8.1/2"	Conversão InfoWorca	m	700,0	242,95	170.065,00	34,01	34,01
6256	ORSE	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	Conversão InfoWorca	m	550,0	182,37	100.303,50	20,06	54,07
6268	ORSE	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm	Conversão InfoWorca	m	250,0	270,96	67.740,00	13,55	67,61
6237	ORSE	Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6"	Conversão InfoWorca	m	250,0	153,28	38.320,00	7,66	75,28
6297	ORSE	Cimentação Anelar Poço	Conversão InfoWorca	m	550,0	64,89	35.689,50	7,14	82,41
6226	ORSE	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 8.1/2"	Conversão InfoWorca	m	100,0	242,95	24.295,00	4,86	87,27
912	Próprio	Ensaio de vazão com compressor 150psi / 600cfm	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	15,0	1.377,48	20.662,20	4,13	91,40
6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	Conversão InfoWorca	un	15,0	691,81	10.377,15	2,08	93,48
6296	ORSE	Pré-Filtro Comum - Cascalho de Quartzo Arredondado	Conversão InfoWorca	m³	5,0	1.982,12	9.910,60	1,98	95,46
0032	Próprio	Limpeza, Desenvolvimento e Estimulação de Poço, realizado Mediante a Utilização de Compressor de Ar pelo Método de Fluxo e Refluxo, incluindo Operação e a Instalação de Compressor de Ar	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	15,0	541,98	8.129,70	1,63	97,09
0025	Próprio	Locação de Poço	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	15,0	488,13	7.321,95	1,46	98,55
0031	Próprio	Desinfecção de Poço, incluindo Material de Limpeza, Instalação e Desinstalação de Compressor, Combustível e Operador	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	15,0	349,78	5.246,70	1,05	99,60
6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	Conversão InfoWorca	un	15,0	68,51	1.027,65	0,21	99,81
913	Próprio	Laje de proteção do poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lançado e adensado	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	15,0	64,62	969,30	0,19	100,00

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

408.553,80
91.504,45
500.058,25

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM FORMAÇÕES SEDIMENTARES E CRISTALINAS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 872/2026.

Bancos
SINAPI - 06/2026 - Paraíba
ORSE - 04/2026 - Sergipe

B.D.I.
22,4%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Planilha Orçamentária Analítica

1	PERFURAÇÃO DE POÇOS NO SEDIMENTO						394.805,70		
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0025	Próprio	Locação de Poço	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	398,80	398,80	
Insumo	10973	EMOP	MAO-DE-OBRA DE GEOLOGO PLENO, PARA SERVI COS DE CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOS S OCIAIS	Mão de Obra	H	2,5000000	159,52	398,80	
				MO sem LS =>	398,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	398,80
				Valor do BDI =>	89,33			Valor com BDI =>	488,13
				Quant. =>		10,00	Preço Total =>		4.881,30
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	6226	ORSE	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 8.1/2"	Conversão InfoWorca	m	1,0000000	198,49	198,49	
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	5071	ORSE	Perfuração rocha sedimentar sedimento / camadas inconsolidadas dn 8.1/2 a 9.1/2" - até 150m	Serviços	m	1,0000000	198,49	198,49	
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	5071	ORSE	Perfuração rocha sedimentar sedimento / camadas inconsolidadas dn 8.1/2 a 9.1/2" - até 150m	Serviços	m	1,0000000	198,49	198,49	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	44,46			Valor com BDI =>	242,95
				Quant. =>		700,00	Preço Total =>		170.065,00
1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	6296	ORSE	Pré-Filtro Comum - Cascalho de Quartzo Arredondado	Conversão InfoWorca	m³	1,0000000	1.619,38	1.619,38	
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	5073	ORSE	Pré-filtro comum	Serviços	m³	1,0000000	1.619,38	1.619,38	
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	5073	ORSE	Pré-filtro comum	Serviços	m³	1,0000000	1.619,38	1.619,38	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	362,74			Valor com BDI =>	1.982,12
				Quant. =>		5,00	Preço Total =>		9.910,60
1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	6268	ORSE	Revestimento Filtro PVC - Geomecânico Reforçado DN 150mm	Conversão InfoWOrca	m	1,0000000	221,38	221,38	
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	5091	ORSE	Revestimento filtro pvc geomecânico reforçado dn 150mm	Serviços	m	1,0000000	221,38	221,38	
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	5091	ORSE	Revestimento filtro pvc geomecânico reforçado dn 150mm	Serviços	m	1,0000000	221,38	221,38	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	49,58			Valor com BDI =>	270,96
				Quant. =>		250,00	Preço Total =>		67.740,00
1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	6256	ORSE	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	Conversão InfoWOrca	m	1,0000000	149,00	149,00	
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00009850/SINAPI	ORSE	Tubo pvc de revestimento geomecanico nervurado reforçado, dn = 150 mm, comprimento = 2 m	Material	m	1,0000000	149,00	149,00	
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00009850/SINAPI	ORSE	Tubo pvc de revestimento geomecanico nervurado reforçado, dn = 150 mm, comprimento = 2 m	Material	m	1,0000000	149,00	149,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	33,37			Valor com BDI =>	182,37
				Quant. =>		450,00	Preço Total =>		82.066,50
1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	6297	ORSE	Cimentação Anelar Poço	Conversão InfoWOrca	m	1,0000000	53,02	53,02	
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	5027	ORSE	Cimentação anelar poço de 100 a 300m	Serviços	sc	1,0000000	53,02	53,02	
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	5027	ORSE	Cimentação anelar poço de 100 a 300m	Serviços	sc	1,0000000	53,02	53,02	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	11,87			Valor com BDI =>	64,89
				Quant. =>		450,00	Preço Total =>		29.200,50
1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	913	Próprio	Laje de proteção do poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lançado e adensado	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	52,80	52,80	
Composição Auxiliar	7691	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	0,0800000	660,11	52,80	
				MO sem LS =>	10,97	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,97
				Valor do BDI =>	11,82			Valor com BDI =>	64,62
				Quant. =>		10,00	Preço Total =>		646,20
1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

Composição	0032	Próprio	Limpeza, Desenvolvimento e Estimulação de Poço, realizado Mediante a Utilização de Compressor de Ar pelo Método de Fluxo e Refluxo, incluindo Operação e a Instalação de Compressor de Ar	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	442,80	442,80		
Composição Auxiliar	88292	SINAPI	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	24,62	24,62		
Composição Auxiliar	90972	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	87,23	87,23		
Insumo	00004227	SINAPI	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOZO, SAE 40, PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, RETROS E ETC)	Material	L	5,0000000	31,89	159,45		
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	25,0000000	6,86	171,50		
					MO sem LS =>	19,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,37
					Valor do BDI =>	99,18			Valor com BDI =>	541,98
							Quant. =>	10,00	Preço Total =>	5.419,80
1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0031	Próprio	Desinfecção de Poço, incluindo Material de Limpeza, Instalação e Desinstalação de Compressor, Combustível e Operador	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	285,77	285,77		
Composição Auxiliar	90972	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	2,0000000	87,23	174,46		
Composição Auxiliar	88292	SINAPI	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	24,62	49,24		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	24,05	48,10		
Insumo	146	ORSE	Água sanitária	Material	l	2,0000000	1,59	3,18		
Insumo	1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	1,0000000	10,79	10,79		
					MO sem LS =>	73,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	73,84
					Valor do BDI =>	64,01			Valor com BDI =>	349,78
							Quant. =>	10,00	Preço Total =>	3.497,80
1.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	912	Próprio	Ensaio de vazão com compressor 150psi / 600cfm	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	1.125,40	1.125,40		
Insumo	5034	ORSE	Ensaio de vazão com compressor 150psi - 600cfm	Serviços	h	5,0000000	225,08	1.125,40		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	252,08			Valor com BDI =>	1.377,48
							Quant. =>	10,00	Preço Total =>	13.774,80
1.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	Conversão InfoWorca	un	1,0000000	565,21	565,21		
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	5022	ORSE	Análise físico-química de água	Serviços	un	1,0000000	565,21	565,21		
Detalhamento de Cálculo ORSE										
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	5022	ORSE	Análise físico-química de água	Serviços	un	1,0000000	565,21	565,21		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	126,60			Valor com BDI =>	691,81
							Quant. =>	10,00	Preço Total =>	6.918,10
1.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	Conversão InfoWorca	un	1,0000000	55,98	55,98		
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	5021	ORSE	Análise bacteriológica de água	Serviços	un	1,0000000	55,98	55,98		
Detalhamento de Cálculo ORSE										
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	5021	ORSE	Análise bacteriológica de água	Serviços	un	1,0000000	55,98	55,98		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	12,53			Valor com BDI =>	68,51
							Quant. =>	10,00	Preço Total =>	685,10
2			PERFURAÇÃO DE POÇOS NO CRISTALINO					105.252,55		
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	0025	Próprio	Locação de Poço	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	398,80	398,80		
Insumo	10973	EMOP	MAO-DE-OBRA DE GEOLOGO PLENO, PARA SERVI COS DE CONSULTORIA, INCLUSIVE ENCARGOS S OCIAIS	Mão de Obra	H	2,5000000	159,52	398,80		
					MO sem LS =>	398,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	398,80
					Valor do BDI =>	89,33			Valor com BDI =>	488,13
							Quant. =>	5,00	Preço Total =>	2.440,65
2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	6226	ORSE	Perfuração em Sedimento / Camadas inconsolidadas DN 8.1/2"	Conversão InfoWorca	m	1,0000000	198,49	198,49		
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	5071	ORSE	Perfuração rocha sedimentar sedimento / camadas inconsolidadas dn 8.1/2 a 9.1/2" - até 150m	Serviços	m	1,0000000	198,49	198,49		
Detalhamento de Cálculo ORSE										
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	5071	ORSE	Perfuração rocha sedimentar sedimento / camadas inconsolidadas dn 8.1/2 a 9.1/2" - até 150m	Serviços	m	1,0000000	198,49	198,49		
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	44,46			Valor com BDI =>	242,95
							Quant. =>	100,00	Preço Total =>	24.295,00
2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	6256	ORSE	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	Conversão InfoWORca	m	1,0000000	149,00	149,00		
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	00009850/SINAPI	ORSE	Tubo pvc de revestimento geomecanico nervurado reforçado, dn = 150 mm, comprimento = 2 m	Material	m	1,0000000	149,00	149,00		
Detalhamento de Cálculo ORSE										

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00009850/SINAPI	ORSE	Tubo pvc de revestimento geomecanico nervurado reforçado, dn = 150 mm, comprimento = 2 m	Material	m	1,0000000	149,00	149,00
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	33,37		Valor com BDI =>
					Quant. =>	100,00	Preço Total =>	18.237,00
2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6297	ORSE	Cimentação Anelar Poço	Conversão InfoWOrca	m	1,0000000	53,02	53,02
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5027	ORSE	Cimentação anelar poço de 100 a 300m	Serviços	sc	1,0000000	53,02	53,02
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5027	ORSE	Cimentação anelar poço de 100 a 300m	Serviços	sc	1,0000000	53,02	53,02
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	11,87		Valor com BDI =>
					Quant. =>	100,00	Preço Total =>	6.489,00
2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6237	ORSE	Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6"	Conversão InfoWOrca	m	1,0000000	125,23	125,23
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5048	ORSE	Perfuração em rocha cristalina - rocha cristalina alterada / compacta dn 6" (poço até 120m)	Serviços	m	1,0000000	125,23	125,23
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5048	ORSE	Perfuração em rocha cristalina - rocha cristalina alterada / compacta dn 6" (poço até 120m)	Serviços	m	1,0000000	125,23	125,23
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	28,05		Valor com BDI =>
					Quant. =>	250,00	Preço Total =>	38.320,00
2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0032	Próprio	Limpeza, Desenvolvimento e Estimulação de Poço, realizado Mediante a Utilização de Compressor de Ar pelo Método de Fluxo e Refluxo, incluindo Operação e a Instalação de Compressor de Ar	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	442,80	442,80
Composição Auxiliar	88292	SINAPI	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	24,62	24,62
Composição Auxiliar	90972	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	87,23	87,23
Insumo	00004227	SINAPI	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOZO, SAE 40, PARA MOTORES DE EQUIPAMENTOS PESADOS (CAMINHOES, TRATORES, RETROS E ETC)	Material	L	5,0000000	31,89	159,45
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	25,0000000	6,86	171,50
					MO sem LS =>	19,37	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	99,18		Valor com BDI =>
					Quant. =>	5,00	Preço Total =>	2.709,90
2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0031	Próprio	Desinfecção de Poço, incluindo Material de Limpeza, Instalação e Desinstalação de Compressor, Combustível e Operador	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	285,77	285,77
Composição Auxiliar	90972	SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCAVEL, VAZÃO 250 PCM, PRESSAO DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 81 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	2,0000000	87,23	174,46
Composição Auxiliar	88292	SINAPI	OPERADOR DE COMPRESSOR OU COMPRESSORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	24,62	49,24
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,0000000	24,05	48,10
Insumo	146	ORSE	Água sanitária	Material	l	2,0000000	1,59	3,18
Insumo	1997	ORSE	Sabão em pó	Material	kg	1,0000000	10,79	10,79
					MO sem LS =>	73,84	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	64,01		Valor com BDI =>
					Quant. =>	5,00	Preço Total =>	1.748,90
2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6312	ORSE	Análise Físico-química da Água	Conversão InfoWOrca	un	1,0000000	565,21	565,21
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5022	ORSE	Análise físico-química de água	Serviços	un	1,0000000	565,21	565,21
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5022	ORSE	Análise físico-química de água	Serviços	un	1,0000000	565,21	565,21
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	126,60		Valor com BDI =>
					Quant. =>	5,00	Preço Total =>	3.459,05
2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	6313	ORSE	Análise Bacteriológica da Água	Conversão InfoWOrca	un	1,0000000	55,98	55,98
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5021	ORSE	Análise bacteriológica de água	Serviços	un	1,0000000	55,98	55,98
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	5021	ORSE	Análise bacteriológica de água	Serviços	un	1,0000000	55,98	55,98
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	12,53		Valor com BDI =>
					Quant. =>	5,00	Preço Total =>	342,55
2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	912	Próprio	Ensaio de vazão com compressor 150psi / 600cfm	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	1.125,40	1.125,40
Insumo	5034	ORSE	Ensaio de vazão com compressor 150psi - 600cfm	Serviços	h	5,0000000	225,08	1.125,40

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	252,08			Valor com BDI =>	1.377,48
		Quant. =>	5,00	Preço Total =>	6.887,40

2.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	913	Próprio	Laje de proteção do poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lançado e adensado	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	52,80	52,80
Composição Auxiliar	7691	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	0,0800000	660,11	52,80

MO sem LS =>	10,97	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,97
Valor do BDI =>	11,82			Valor com BDI =>	64,62
		Quant. =>	5,00	Preço Total =>	323,10

Total sem BDI	408.553,80
Total do BDI	91.504,45
Total Geral	500.058,25



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20260848671

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20260847799

1. Responsável Técnico

EDJANIO BARBOSA DA SILVA JUNIOR
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1620174480**
 Registro: **11402582021PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**
RUA DOUTOR MANOEL ALVES
 Complemento:
 Cidade: **PEDRAS DE FOGO**

Bairro: **CENTRO**
 UF: **PB**

CPF/CNPJ: **09.072.455/0001-97**
 Nº: **150**
 CEP: **58328000**

Nº Processo Judicial: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS PEDRAS DE FOGO-PB

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **PEDRAS DE FOGO-PB**

Cidade: **PEDRAS DE FOGO**

UF: **PB**

CEP: **58328000**

Data de Início: **21/07/2026**

Previsão de término: **21/01/2027**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

CPF/CNPJ: **09.072.455/0001-97**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.2 - DE MEDIÇÃO DE VAZÃO DE POÇO TUBULAR	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM FORMAÇÕES SEDIMENTARES E CRISTALINAS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 872/2026.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CEP-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EDJANIO BARBOSA DA SILVA JUNIOR - CPF: 104.336.114-64

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ: 09.072.455/0001-97

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **24/07/2026**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0wCCZ
 Impresso em: 24/07/2026 às 09:03:02 por: , ip: 179.106.5.98

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:

CREA-PB
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia da Paraíba



Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM
FORMAÇÕES SEDIMENTARES E CRISTALINAS, NAS DIVERSAS
LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE
FOGO/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA
PARLAMENTAR Nº 872/2026.

Bancos
SINAPI - 06/2026 -
Paraíba
ORSE - 04/2026 -
Sergipe

B.D.I.
22,40%

Encargos Sociais
Não Desonerado

Detalhamento do BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

PARCELA DO BDI			ATENDE AOS LIMITES?	LIMITES RECOMENDADOS	
ITENS	SIGLAS	VALORES		INFERIOR	SUPERIOR
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,50%	SIM	3,00%	5,50%
SEGURO E GARANTIA	S+G	0,85%	SIM	0,80%	1,00%
RISCO	R	1,05%	SIM	0,97%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,70%	SIM	0,59%	1,39%
LUCRO	L	6,50%	SIM	6,16%	8,96%
TAXA DE TRIBUTOS	I	12,15%		Variável	
PIS (geralmente 0,65%)		0,65%			
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%			
FIDE (Fundo de I. ao D. E. do Município)		1,50%			
ISS (legislação municipal)		2,50%			
CPRB (INSS)		4,50%			
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		22,40%	SIM	20,34%	25,00%
BDI com desoneração		28,67%	NÃO	20,34%	25,00%

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM FORMAÇÕES SEDIMENTARES E CRISTALINAS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 872/2026.

Bancos

SINAPI - 06/2026 -
Paraíba
ORSE - 04/2026 -
Sergipe

B.D.I.

22,40%

Encargos Sociais

Não Desonerado

Encargos Sociais

PARAÍBA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90%	Não incide	17,90%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,67%	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,13%	8,31%	11,13%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,21%	Não incide	2,21%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,67%	9,46%	12,67%	9,46%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,97%	19,10%	49,97%	19,10%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,74%	5,03%	6,74%	5,03%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,08%	1,55%	2,08%	1,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,15%	2,87%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,57%	0,42%	0,57%	0,42%
C	Total	12,43%	9,28%	12,43%	9,28%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	12,28%	4,29%	18,39%	7,03%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58%	0,44%	0,60%	0,45%
D	Total	12,86%	4,73%	18,99%	7,48%
TOTAL(A+B+C+D)		102,06%	59,91%	118,19%	72,66%



MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM FORMAÇÕES SEDIMENTARES E CRISTALINAS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 872/2026.



1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem como objetivo estabelecer os padrões técnicos e os critérios operacionais para a execução dos serviços de **perfuração de poços tubulares em formações sedimentares e cristalinas**, para atendimento das demandas das diversas localidades da zona rural do município de Pedras de Fogo - PB, conforme Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 872/2026. Os poços destinam-se à captação de água subterrânea para atendimento das necessidades de abastecimento hídrico das comunidades contempladas.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

2.1. POÇOS TUBULARES EM FORMAÇÕES SEDIMENTARES

2.1.1. LOCAÇÃO DE POÇO

DEFINIÇÃO: A locação do poço é de inteira responsabilidade do geólogo da contratada, o qual deverá usar dos conhecimentos disponíveis para realizar a identificação do local mais propenso à realização do serviço.

CRITÉRIOS TÉCNICOS: O processo de locação do poço deverá obedecer no mínimo aos critérios abaixo descritos, os quais possibilitarão a caracterização das estruturas geológicas que apresentem maior probabilidade de resultar em poços produtivos.

- Levantamento bibliográfico vinculado à área objeto da licitação;
- Interpretação foto geológica/aérea/imagens de satélite;
- Inventário de pontos de água existentes nas circunvizinhanças;
- Realização de levantamentos geofísicos pelos métodos VLF e/ou Eletorresistividade;
- Locação de no mínimo dois pontos com ordem de prioridade para perfuração. Esses pontos deverão ter uma distância mínima de mais de 100 metros um do outro, para que a Contratante possa decidir sobre uma nova perfuração no caso de ser “poço seco”;



Estando a contratada responsável pela locação dos poços, caso haja poços classificados como não produtivos (secos) receberão um deságio de 50% (cinquenta por cento) no valor dos serviços de perfuração do poço.

Em caso de realização de nova tentativa, devendo estar devidamente autorizada pela fiscalização, este poço sendo considerado produtivo será remunerado integralmente, caso seja poço seco será pago apenas o serviço de perfuração.

As locações deverão ser registradas por meio de coordenadas em UTM e apresentadas nos relatórios de medições.

As locações dos poços deverão ser feitas por um geólogo, sob responsabilidade da contratada, nas localidades indicadas pelo município.

As locações deverão atender as condições técnicas passíveis de obtenção de água subterrânea com base na NBR 12212/2017 da ABNT.

2.1.2. PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO / CAMADAS INCONSOLIDADAS DN 8.1/2"

DEFINIÇÃO: A perfuração em sedimentos ou camadas inconsolidadas exige métodos específicos de avanço e estabilização, considerando a natureza pouco coesa do material, bem como a necessidade de controle adequado do fluido de perfuração. O sistema a ser utilizado deverá ser compatível com o tipo de sedimento, profundidade prevista e diâmetro nominal de 8.1/2".

MÉTODO EXECUTIVO: A execução da perfuração deverá ser realizada conforme as condições geológicas identificadas em campo, podendo os procedimentos e parâmetros construtivos serem ajustados pela Contratada, mediante justificativa técnica, em função das características litológicas encontradas durante a perfuração.



O planejamento construtivo do poço deverá contemplar o cronograma físico da obra, os cronogramas de permanência da equipe e dos equipamentos, bem como a descrição detalhada de todas as etapas executivas. Tal cronograma deverá ser fornecido pelo contratado logo após a assinatura da Ordem de Serviço.

A contratada deverá executar os serviços dentro dos padrões técnicos requeridos nestas Especificações e Normas Brasileiras da ABNT para perfuração de poços tubulares – NBR 12244/2006, visando principalmente, isolar os aquíferos que possam mascarar a qualidade da água e obter a maior vazão.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: A medição da perfuração se fará pelo levantamento da metragem linear **efetivamente** perfurada e com todas as demonstrações de tipo de material, profundidade etc. Tal medição deverá ser procedida, na presença da Fiscalização, assim que concluída a perfuração.

2.1.3. PRÉ-FILTRO COMUM – CASCALHO DE QUARTZO ARREDONDADO

DEFINIÇÃO: O pré-filtro comum composto por cascalho de quartzo arredondado tem a função de assegurar a adequada filtragem inicial da água no interior do poço, promovendo a proteção do conjunto de filtros e evitando a entrada de partículas finas, sedimentos e materiais inconsolidados provenientes da formação geológica. O uso deste material garante maior estabilidade à coluna filtrante, melhora o rendimento do poço e contribui para a durabilidade e segurança da captação, sendo empregado de acordo com as especificações granulométricas definidas para cada tipo de litologia.

MÉTODO EXECUTIVO: A aplicação do pré-filtro será realizada mediante o lançamento controlado do cascalho de quartzo arredondado no espaço anelar entre a parede da perfuração e a coluna de revestimento filtrante, devendo o processo ocorrer de forma gradual, contínua e uniforme a fim de evitar segregações ou a formação de vazios que comprometam o desempenho hidráulico. O material utilizado deverá



apresentar granulometria compatível com o filtro instalado e atender às especificações do projeto e às orientações da Fiscalização. O lançamento deverá ser monitorado por meio de registro das profundidades inicial e final, volumes empregados e observações relevantes, garantindo o preenchimento integral do trecho indicado sem compactações inadequadas ou obstruções.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: A medição será realizada em metros cúbicos de cascalho efetivamente aplicado, tomando como referência o volume lançado e registrado em relatório específico, devidamente conferido e validado pela Fiscalização. Serão considerados para medição apenas os volumes compatíveis com o intervalo autorizado e comprovadamente utilizados na formação do pré-filtro conforme as exigências técnicas.

2.1.4. REVESTIMENTO FILTRO PVC - GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM

DEFINIÇÃO: O serviço de fornecimento e instalação de filtro em tubo de PVC com referência em DN (Diâmetro Nominal) de 6 polegadas, luva e aberturas de 0,5mm para poços de 150 a 300 metros de profundidade envolve a colocação de um dispositivo de filtragem dentro do poço perfurado para evitar a entrada de detritos e partículas indesejáveis na água extraída. O tubo de PVC com aberturas de 0,5mm atua como o elemento filtrante, permitindo a passagem da água enquanto retém as impurezas. As luvas são utilizadas para fixar o filtro ao tubo principal do poço e garantir uma vedação adequada.

MÉTODO EXECUTIVO: A instalação do revestimento será realizada após a conclusão da perfuração, com base nos dados hidro geológicos levantados. Os filtros deverão ser posicionados nos intervalos mais produtivos do aquífero, definidos a partir da análise técnica da formação. A montagem será feita com tubos e conexões roscáveis em PVC geomecânico reforçado, compatíveis entre si, garantindo estanqueidade e resistência mecânica.



Será utilizada ponteira inferior e espaçadores, se necessário, para correto posicionamento dos filtros e eventuais seções de tubos cegos. Todo o processo deverá seguir o plano construtivo aprovado e deverá ser registrado em ficha de campo conforme modelo do Anexo I, detalhando os intervalos, profundidades e características dos materiais utilizados.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: A medição será efetuada em metros lineares de tubo filtro efetivamente instalados, conforme registrado na ficha de campo e verificado pela Fiscalização. A aferição será realizada no momento da execução ou logo após sua conclusão, mediante apresentação dos dados técnicos e comprovação da correta instalação.

2.1.5. REVESTIMENTO TUBO LISO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM

DEFINIÇÃO: O revestimento com tubo liso em PVC geomecânico reforçado DN 150 mm tem a finalidade de garantir a estabilidade estrutural do poço, protegendo-o contra desmoronamentos, migração de partículas e interferências entre diferentes zonas litológicas. Esse tipo de tubo possui elevada resistência mecânica, química e hidráulica, sendo especialmente indicado para poços tubulares profundos, assegurando a durabilidade do sistema e o adequado isolamento dos trechos não produtivos.

MÉTODO EXECUTIVO: A instalação do revestimento será realizada após a conclusão da perfuração, mediante descida cuidadosa da coluna de tubos lisos em PVC geomecânico reforçado DN 150 mm, garantindo o perfeito posicionamento conforme o projeto executivo. O procedimento deverá ser contínuo, evitando impactos ou torções que comprometam a integridade do material. A coluna deverá ser instalada respeitando as emendas apropriadas e o alinhamento do poço, assegurando o assentamento uniforme até a profundidade prevista. Todo o processo deve ser acompanhado com registro das profundidades instaladas, integridade dos tubos, sequência de montagem e eventuais ocorrências relevantes, conforme modelo de ficha técnica previsto no Anexo I.



CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: A medição será realizada em metros lineares de tubo efetivamente instalado, tomando como referência a profundidade comprovada através dos registros de campo e da ficha técnica, devendo a execução ser conferida e validada pela Fiscalização durante ou após a instalação.

2.1.6. CIMENTAÇÃO ANELAR POÇO

DEFINIÇÃO: A cimentação anelar consiste no preenchimento do espaço entre a parede da perfuração e a tubulação instalada, com o objetivo de garantir a vedação hidráulica, a estabilidade do revestimento e a proteção sanitária do poço contra infiltrações e contaminações provenientes de camadas superficiais.

MÉTODO EXECUTIVO: A cimentação deverá ser executada por meio da injeção de pasta de cimento, garantindo o preenchimento completo do espaço anular no trecho previsto. O procedimento deverá ser realizado preferencialmente pelo método de injeção ascendente (bottom-up), evitando a formação de vazios e assegurando a eficiência da vedação.

Deverá ser utilizado cimento Portland e água potável, salvo necessidade técnica de aplicação de aditivos ou materiais especiais previamente autorizados pela Contratante.

Será obrigatória a apresentação de ficha técnica com as características da pasta utilizada, volume injetado, profundidade cimentada e demais dados operacionais, conforme modelo constante no Anexo I, como parte do critério de execução e medição.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: A medição será efetuada em metros lineares efetivamente cimentados, com base na profundidade registrada e comprovada por meio da ficha técnica de cimentação e relatórios de campo. A conferência da execução será realizada pela Fiscalização no momento da aplicação do serviço ou imediatamente após sua conclusão.



2.1.7. LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=21 MPA LANÇADO E ADENSADO

DEFINIÇÃO: A laje de proteção do poço consiste na execução de estrutura de concreto moldada no local, destinada à proteção sanitária da área de instalação do poço, evitando a infiltração de águas superficiais e a entrada de contaminantes.

MÉTODO EXECUTIVO: Ao término dos serviços do poço, deverá ser executada ao seu redor uma laje de proteção sanitária em concreto simples fabricado na obra, com FCK = 21 MPa, lançado e adensado, utilizando traço 1:2:3 (cimento: areia: brita).

A laje deverá possuir formato quadrado, com aproximadamente 0,90 m de lado, 0,10 m de espessura e volume estimado de 0,08 m³, apresentando declividade do centro para as bordas, de forma a evitar o acúmulo de água pluvial, além de possuir ressalto periférico acima do nível do terreno natural, garantindo a adequada vedação sanitária.

O tubo de revestimento do poço deverá permanecer saliente, com altura mínima de 0,30 m acima da superfície da laje, conforme requisitos de proteção sanitária.

A boca do poço (DN 6") deverá ser protegida com tampa em concreto armado, moldada de forma a garantir vedação contra entrada de impurezas, insetos e outros agentes contaminantes. A tampa deverá possuir sistema de fechamento removível, permitindo inspeções, manutenções e futura instalação do sistema de bombeamento, quando aplicável.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: Por unidade de tampa em poço produtivo executado.



2.1.8. LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO E ESTIMULAÇÃO DE POÇO, REALIZADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PELO MÉTODO DE FLUXO E REFLUXO, INCLUINDO OPERAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR

DEFINIÇÃO: A limpeza, o desenvolvimento e a estimulação do poço compreendem as etapas destinadas à remoção de resíduos da perfuração, desobstrução das zonas produtoras e melhoria da eficiência hidráulica da captação, garantindo melhores condições de operação do poço.

Os serviços serão executados mediante utilização de compressor de ar pelo método de fluxo e refluxo, incluindo mobilização, instalação, operação e controle dos equipamentos necessários.

MÉTODO EXECUTIVO: Após a conclusão da perfuração e instalação dos componentes construtivos do poço, deverá ser realizado o desenvolvimento pelo tempo necessário até que a água apresente condições adequadas de limpeza e o teor de areia esteja dentro dos limites aceitáveis para a vazão prevista.

O desenvolvimento deverá ser executado, sempre que possível, pela combinação de métodos compatíveis com as características geológicas e hidráulicas do aquífero, visando à remoção de materiais finos, desobstrução das zonas produtoras e melhoria da eficiência hidráulica do poço.

Nos poços perfurados com utilização de fluidos de perfuração à base de lama, poderão ser aplicados agentes químicos dispersantes, como polifosfatos, quando tecnicamente recomendados, com a finalidade de facilitar a remoção de argilas e partículas finas aderidas às paredes da perfuração e aos elementos filtrantes.

O desenvolvimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão da perfuração do poço. Para tanto, a Contratada deverá manter o compressor de ar e seus acessórios devidamente disponíveis e operacionais no local, garantindo a continuidade das operações de completação do poço.



O processo será realizado com compressor de ar pelo método de fluxo e refluxo, inicialmente por meio de bombeamento intermitente, com ciclos de operação de aproximadamente 30 (trinta) minutos de bombeamento, alternados com períodos de 10 (dez) minutos de paralisação, ou conforme necessidade técnica identificada durante a execução.

O desenvolvimento será considerado concluído quando houver estabilização da vazão específica e a água extraída apresentar ausência de areia ou quantidade compatível com os parâmetros aceitáveis para operação do poço.

Durante a execução deverão ser registrados, a cada ciclo de bombeamento, os valores de: Nível Estático (NE), Nível Dinâmico (ND) e Vazão (Q).

Nas operações de desenvolvimento, as tubulações de descarga de água, as linhas de injeção de ar e a profundidade do injetor deverão ser previamente dimensionadas em função das características do poço, buscando atingir as maiores vazões possíveis durante o processo.

O desenvolvimento deverá abranger toda a seção produtora do poço, sendo realizado preferencialmente de baixo para cima, mediante movimentação progressiva da tubulação de descarga, conforme metodologia adotada pela Contratada e condições verificadas em campo.

Os dados operacionais obtidos durante o desenvolvimento deverão ser registrados sistematicamente na ficha técnica do poço, conforme modelo do Anexo I, e no Livro de Ocorrências (Diário de Obras).

Ressalta-se que o bombeamento realizado durante esta etapa possui finalidade exclusiva de limpeza, condicionamento e desenvolvimento do poço, não sendo considerado ensaio de bombeamento ou teste de capacidade do aquífero.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: Os serviços de desenvolvimento do poço e a método executivo dos ensaios serão medidos com base nos quantitativos



efetivamente executados, registrados em ficha técnica e confirmados pela fiscalização.

2.1.9. DESINFECÇÃO DE POÇO, INCLUINDO MATERIAL DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSOR, COMBUSTÍVEL E OPERADOR

DEFINIÇÃO: A desinfecção do poço consiste nos procedimentos destinados à garantia da qualidade sanitária da água captada, mediante aplicação de agentes desinfetantes adequados para eliminação de microrganismos e remoção de resíduos provenientes das etapas construtivas.

O serviço inclui o fornecimento dos materiais de limpeza e desinfecção, instalação e retirada do compressor de ar, combustível e operação por profissional capacitado, visando à adequada sanitização do poço conforme as normas técnicas aplicáveis.

MÉTODO EXECUTIVO: A desinfecção deverá ser realizada após a conclusão das etapas construtivas do poço, mediante aplicação de produtos desinfetantes adequados, como hipoclorito de sódio ou cálcio, em dosagens compatíveis com o volume de água existente no poço.

O procedimento será executado com auxílio de compressor de ar para promover a circulação forçada da água, homogeneização da solução desinfetante e remoção de resíduos e impurezas. Estão incluídos os serviços de instalação e desinstalação do equipamento, fornecimento de combustível, materiais de limpeza e desinfecção, bem como a operação por profissional capacitado, conforme normas de segurança e boas práticas técnicas.

Deverá ser aplicada solução clorada por meio de jateamentos alternados, considerando o comportamento hidráulico de cada poço, garantindo concentração final de 50 mg/L de cloro livre. Quando utilizada solução de hipoclorito de sódio a 10%, deverá ser aplicada na proporção de 0,5 L/m³ do volume de água presente no poço.



A introdução da solução deverá ocorrer em duas etapas: parte será injetada por tubos auxiliares até a zona produtora e o restante lançado diretamente pela boca do poço, garantindo também a desinfecção da tubulação acima do nível estático da água.

A solução deverá permanecer em contato com o interior do poço por período mínimo de 2 (duas) horas antes de qualquer operação posterior.

O procedimento deverá ser registrado em ficha técnica conforme modelo do Anexo I, contendo produtos utilizados, concentração aplicada, tempo de contato, volume tratado e demais informações relevantes da execução.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: A medição será realizada por unidade de poço desinfetado, com comprovação do serviço por meio da ficha de execução e relatório de campo, a ser conferido pela Fiscalização no momento da realização ou imediatamente após sua conclusão.

2.1.10. ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 150 PSI/600CFM

DEFINIÇÃO: O ensaio de vazão consiste no procedimento destinado à determinação da capacidade de produção do poço tubular, permitindo avaliar a quantidade de água extraída em determinado período, o comportamento hidráulico do aquífero e a eficiência do sistema de captação.

MÉTODO EXECUTIVO: Antes do início do ensaio, o poço deverá estar devidamente limpo e livre de obstruções que possam interferir nos resultados. Após essa verificação, deverá ser instalado o equipamento de bombeamento na profundidade previamente definida, com conexão da tubulação de recalque e instalação de medidor de vazão devidamente calibrado.

Deverá ser instalado manômetro para monitoramento da pressão durante o ensaio. Após a montagem do sistema, será realizado o



acionamento do equipamento e iniciado o controle do tempo de operação.

A vazão, a pressão e demais parâmetros operacionais deverão ser monitorados e registrados em intervalos regulares, preferencialmente a cada 5 ou 10 minutos, sendo anotadas eventuais variações identificadas durante o ensaio.

O ensaio deverá ser realizado por período máximo de 5 (cinco) horas, tempo suficiente para avaliação da resposta do aquífero à extração contínua. Ao final da operação, os equipamentos deverão ser desligados e os dados obtidos organizados para análise da capacidade produtiva do poço e das condições hidráulicas do aquífero.

Os resultados deverão subsidiar a avaliação técnica quanto à utilização do poço e deverão ser registrados conforme documentação de acompanhamento da execução.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: Por unidade de poço produtivo perfurado.

2.1.11. ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA

DEFINIÇÃO: A análise físico-química da água consiste na avaliação de suas características e parâmetros de qualidade, visando verificar sua adequação aos padrões exigidos para os usos previstos, especialmente para abastecimento humano.

A análise permite identificar possíveis alterações na qualidade da água, avaliar condições de potabilidade e subsidiar decisões técnicas quanto ao uso e manejo dos recursos hídricos.

MÉTODO EXECUTIVO: A Contratada deverá realizar, para cada poço individualmente, análises laboratoriais completas, contemplando os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos necessários à verificação da potabilidade da água.



Os ensaios deverão contemplar, no mínimo, parâmetros como pH, turbidez, cor, odor, temperatura, condutividade elétrica, sólidos dissolvidos, além da identificação de substâncias químicas específicas, incluindo íons metálicos, compostos orgânicos, pesticidas e demais possíveis contaminantes.

As análises deverão ser realizadas por entidades de reconhecida idoneidade, tais como o Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba (LACEN-PB), EMBRAPA, CAGEPA ou outros laboratórios públicos ou privados devidamente acreditados pelos órgãos competentes.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: A medição será realizada por unidade de poço.

2.1.12. ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

DEFINIÇÃO: A análise bacteriológica da água consiste na avaliação da qualidade microbiológica da água, especialmente para consumo humano, com o objetivo de identificar e quantificar microrganismos indicadores de contaminação e possíveis riscos à saúde pública.

O ensaio permite verificar a conformidade da água com os padrões sanitários vigentes e subsidiar a adoção de medidas corretivas quando necessário, garantindo a segurança do abastecimento.

MÉTODO EXECUTIVO: A Contratada deverá realizar, para cada poço individualmente, análises laboratoriais completas, contemplando os parâmetros bacteriológicos necessários à verificação da potabilidade da água.

As amostras deverão ser coletadas diretamente das fontes de abastecimento ou em pontos definidos tecnicamente, sendo encaminhadas a laboratório para análise por metodologias adequadas, incluindo a identificação de microrganismos indicadores de contaminação, como coliformes totais e **Escherichia coli (E. coli)**.



Os resultados deverão permitir a avaliação da qualidade microbiológica da água e, quando identificadas inconformidades, deverão subsidiar a adoção de medidas corretivas, como tratamentos complementares ou restrição temporária de uso.

As análises deverão ser realizadas por entidades de reconhecida idoneidade, tais como o Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba (LACEN-PB), EMBRAPA, CAGEPA ou outros laboratórios públicos ou privados devidamente acreditados pelos órgãos competentes.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: A medição será realizada por unidade de poço.

2.2. POÇOS TUBULARES EM FORMAÇÕES CRISTALINAS

2.2.1. LOCAÇÃO DE POÇO

DEFINIÇÃO: A locação do poço é de inteira responsabilidade do geólogo da contratada, o qual deverá usar dos conhecimentos disponíveis para realizar a identificação do local mais propenso à realização do serviço.

CRITÉRIOS TÉCNICOS: O processo de locação do poço deverá obedecer no mínimo aos critérios abaixo descritos, os quais possibilitarão a caracterização das estruturas geológicas que apresentem maior probabilidade de resultar em poços produtivos.

- Levantamento bibliográfico vinculado à área objeto da licitação;
- Interpretação foto geológica/aérea/imagens de satélite;
- Inventário de pontos de água existentes nas circunvizinhanças;
- Realização de levantamentos geofísicos pelos métodos VLF e/ou Eletrorresistividade;
- Locação de no mínimo dois pontos com ordem de prioridade para perfuração. Esses pontos deverão ter uma distância mínima de mais de 100 metros um do outro, para que a Contratante possa decidir sobre uma nova perfuração no caso de ser “poço seco”;

Estando a contratada responsável pela locação dos poços, caso haja poços classificados como não produtivos (secos) receberão um deságio



de 50% (cinquenta por cento) no valor dos serviços de perfuração do poço.

Em caso de realização de nova tentativa, devendo estar devidamente autorizada pela fiscalização, este poço sendo considerado produtivo será remunerado integralmente, caso seja poço seco será pago apenas o serviço de perfuração.

As locações deverão ser registradas por meio de coordenadas em UTM e apresentadas nos relatórios de medições.

As locações dos poços deverão ser feitas por um geólogo, sob responsabilidade da contratada, nas localidades indicadas pelo município.

As locações deverão atender as condições técnicas passíveis de obtenção de água subterrânea com base na NBR 12212/2017 da ABNT.

2.2.2. PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO / CAMADAS INCONSOLIDADAS DN 8.1/2"

DEFINIÇÃO: A perfuração em sedimentos e camadas inconsolidadas corresponde à etapa inicial de execução do poço tubular, destinada à travessia do manto de alteração, solos residuais e demais materiais não consolidados até o encontro do embasamento rochoso.

MÉTODO EXECUTIVO: A execução da perfuração deverá ser realizada conforme as condições geológicas identificadas em campo, podendo os procedimentos e parâmetros construtivos serem ajustados pela Contratada, mediante justificativa técnica, em função das características litológicas encontradas durante a perfuração.

O planejamento construtivo do poço deverá contemplar o cronograma físico da obra, os cronogramas de permanência da equipe e dos equipamentos, bem como a descrição detalhada de todas as etapas



executivas. Tal cronograma deverá ser fornecido pelo contratado logo após a assinatura da Ordem de Serviço.

A contratada deverá executar os serviços dentro dos padrões técnicos requeridos nestas Especificações e Normas Brasileiras da ABNT para perfuração de poços tubulares – NBR 12244/2006, visando principalmente, isolar os aquíferos que possam mascarar a qualidade da água e obter a maior vazão.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: A medição da perfuração se fará pelo levantamento da metragem linear efetivamente perfurada e com todas as demonstrações de tipo de material, profundidade etc. Tal medição deverá ser procedida, na presença da Fiscalização, assim que concluída a perfuração.

2.2.3. REVESTIMENTO TUBO LISO PVC - GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 150MM

DEFINIÇÃO: O revestimento com tubo liso de PVC geomecânico reforçado tem como finalidade garantir a estabilidade estrutural do trecho inicial do poço, impedir o desmoronamento das formações inconsolidadas atravessadas e proporcionar o isolamento hidráulico e sanitário adequado entre o poço e as camadas superficiais.

MÉTODO EXECUTIVO: A instalação do revestimento será realizada após a conclusão da perfuração, com base nos dados hidro geológicos levantados.

O trecho inicial da perfuração, executado até a interceptação da rocha sã, deverá receber revestimento em tubo de PVC geomecânico reforçado, com diâmetro nominal de 150 mm, sendo o espaço anular externo preenchido integralmente com calda de cimento, de forma a garantir a fixação do revestimento e o isolamento contra infiltrações indesejadas.



Todo o processo deverá seguir o plano construtivo aprovado e deverá ser registrado em ficha de campo conforme modelo do Anexo I, detalhando os intervalos, profundidades e características dos materiais utilizados.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: A medição será efetuada em metros lineares de tubo efetivamente instalados, conforme registrado na ficha de campo e verificado pela Fiscalização. A aferição será realizada no momento da execução ou logo após sua conclusão, mediante apresentação dos dados técnicos e comprovação da correta instalação.

2.2.4. CIMENTAÇÃO ANELAR POÇO

DEFINIÇÃO: A cimentação anelar consiste no preenchimento do espaço entre a parede da perfuração e a tubulação instalada, com o objetivo de garantir a vedação hidráulica, a estabilidade do revestimento e a proteção sanitária do poço contra infiltrações e contaminações provenientes de camadas superficiais.

MÉTODO EXECUTIVO: A cimentação deverá ser executada por meio da injeção de pasta de cimento, garantindo o preenchimento completo do espaço anular no trecho previsto. O procedimento deverá ser realizado preferencialmente pelo método de injeção ascendente (bottom-up), evitando a formação de vazios e assegurando a eficiência da vedação.

Deverá ser utilizado cimento Portland e água potável, salvo necessidade técnica de aplicação de aditivos ou materiais especiais previamente autorizados pela Contratante.

Será obrigatória a apresentação de ficha técnica com as características da pasta utilizada, volume injetado, profundidade cimentada e demais dados operacionais, conforme modelo constante no Anexo I, como parte do critério de execução e medição.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: A medição será efetuada em metros lineares efetivamente cimentados, com base na profundidade registrada e



comprovada por meio da ficha técnica de cimentação e relatórios de campo. A conferência da execução será realizada pela Fiscalização no momento da aplicação do serviço ou imediatamente após sua conclusão.

2.2.5. PERFURAÇÃO EM ROCHA CRISTALINA ALTERADA/COMPACTADA DN 6"

DEFINIÇÃO: Refere-se à perfuração a partir do momento em que é alcançada formação cristalina.

MÉTODO EXECUTIVO: A perfuração deverá ser executada com diâmetro de 6", avançando no maciço cristalino até a profundidade definida pelas condições geológicas encontradas e pelos critérios técnicos de produtividade do poço.

Serão fornecidas as informações conforme a ficha modelo que consta no anexo I como critério de medição e de execução a fim de demonstração da execução de cada poço perfurado. As especificações técnicas poderão ser ajustadas conforme as características litológicas encontradas ao longo da perfuração.

O planejamento construtivo do poço deverá contemplar o cronograma físico da obra, os cronogramas de permanência da equipe e dos equipamentos, bem como a descrição detalhada de todas as etapas executivas. Tal cronograma deverá ser fornecido pelo contratado logo após a assinatura da Ordem de Serviço.

A contratada deverá executar as obras dentro dos padrões técnicos requeridos nestas Especificações e Normas Brasileiras da ABNT para perfuração de poços tubulares – NBR 12244/2006, visando principalmente, isolar os aquíferos que possam mascarar a qualidade da água e obter a maior vazão.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: A medição da perfuração se fará pelo levantamento da metragem linear efetivamente perfurada e com todas



as demonstrações de tipo de material, profundidade etc. Tal medição deverá ser procedida, na presença da Fiscalização, assim que concluída a perfuração.

2.2.6. LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO E ESTIMULAÇÃO DE POÇO, REALIZADO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR PELO MÉTODO DE FLUXO E REFLUXO, INCLUINDO OPERAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR

DEFINIÇÃO: A limpeza, o desenvolvimento e a estimulação do poço compreendem as etapas destinadas à remoção de resíduos da perfuração, desobstrução das zonas produtoras e melhoria da eficiência hidráulica da captação, garantindo melhores condições de operação do poço.

Os serviços serão executados mediante utilização de compressor de ar pelo método de fluxo e refluxo, incluindo mobilização, instalação, operação e controle dos equipamentos necessários.

MÉTODO EXECUTIVO: Após a conclusão da perfuração e instalação dos componentes construtivos do poço, deverá ser realizado o desenvolvimento pelo tempo necessário até que a água apresente condições adequadas de limpeza e o teor de areia esteja dentro dos limites aceitáveis para a vazão prevista.

O desenvolvimento deverá ser executado, sempre que possível, pela combinação de métodos compatíveis com as características geológicas e hidráulicas do aquífero, visando à remoção de materiais finos, desobstrução das zonas produtoras e melhoria da eficiência hidráulica do poço.

Nos poços perfurados com utilização de fluidos de perfuração à base de lama, poderão ser aplicados agentes químicos dispersantes, como polifosfatos, quando tecnicamente recomendados, com a finalidade de facilitar a remoção de argilas e partículas finas aderidas às paredes da perfuração e aos elementos filtrantes.



O desenvolvimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão da perfuração do poço. Para tanto, a Contratada deverá manter o compressor de ar e seus acessórios devidamente disponíveis e operacionais no local, garantindo a continuidade das operações de completação do poço.

O processo será realizado com compressor de ar pelo método de fluxo e refluxo, inicialmente por meio de bombeamento intermitente, com ciclos de operação de aproximadamente 30 (trinta) minutos de bombeamento, alternados com períodos de 10 (dez) minutos de paralisação, ou conforme necessidade técnica identificada durante a execução.

O desenvolvimento será considerado concluído quando houver estabilização da vazão específica e a água extraída apresentar ausência de areia ou quantidade compatível com os parâmetros aceitáveis para operação do poço.

Durante a execução deverão ser registrados, a cada ciclo de bombeamento, os valores de: Nível Estático (NE), Nível Dinâmico (ND) e Vazão (Q).

Nas operações de desenvolvimento, as tubulações de descarga de água, as linhas de injeção de ar e a profundidade do injetor deverão ser previamente dimensionadas em função das características do poço, buscando atingir as maiores vazões possíveis durante o processo.

O desenvolvimento deverá abranger toda a seção produtora do poço, sendo realizado preferencialmente de baixo para cima, mediante movimentação progressiva da tubulação de descarga, conforme metodologia adotada pela Contratada e condições verificadas em campo.

Os dados operacionais obtidos durante o desenvolvimento deverão ser registrados sistematicamente na ficha técnica do poço, conforme modelo do Anexo I, e no Livro de Ocorrências (Diário de Obras).



Ressalta-se que o bombeamento realizado durante esta etapa possui finalidade exclusiva de limpeza, condicionamento e desenvolvimento do poço, não sendo considerado ensaio de bombeamento ou teste de capacidade do aquífero.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: Os serviços de desenvolvimento do poço e a método executivo dos ensaios serão medidos com base nos quantitativos efetivamente executados, registrados em ficha técnica e confirmados pela fiscalização.

2.2.7. DESINFECÇÃO DE POÇO, INCLUINDO MATERIAL DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE COMPRESSOR, COMBUSTÍVEL E OPERADOR

DEFINIÇÃO: A desinfecção do poço consiste nos procedimentos destinados à garantia da qualidade sanitária da água captada, mediante aplicação de agentes desinfetantes adequados para eliminação de microrganismos e remoção de resíduos provenientes das etapas construtivas.

O serviço inclui o fornecimento dos materiais de limpeza e desinfecção, instalação e retirada do compressor de ar, combustível e operação por profissional capacitado, visando à adequada sanitização do poço conforme as normas técnicas aplicáveis.

MÉTODO EXECUTIVO: A desinfecção deverá ser realizada após a conclusão das etapas construtivas do poço, mediante aplicação de produtos desinfetantes adequados, como hipoclorito de sódio ou cálcio, em dosagens compatíveis com o volume de água existente no poço.

O procedimento será executado com auxílio de compressor de ar para promover a circulação forçada da água, homogeneização da solução desinfetante e remoção de resíduos e impurezas. Estão incluídos os serviços de instalação e desinstalação do equipamento, fornecimento de combustível, materiais de limpeza e desinfecção, bem como a



operação por profissional capacitado, conforme normas de segurança e boas práticas técnicas.

Deverá ser aplicada solução clorada por meio de jateamentos alternados, considerando o comportamento hidráulico de cada poço, garantindo concentração final de 50 mg/L de cloro livre. Quando utilizada solução de hipoclorito de sódio a 10%, deverá ser aplicada na proporção de 0,5 L/m³ do volume de água presente no poço.

A introdução da solução deverá ocorrer em duas etapas: parte será injetada por tubos auxiliares até a zona produtora e o restante lançado diretamente pela boca do poço, garantindo também a desinfecção da tubulação acima do nível estático da água.

A solução deverá permanecer em contato com o interior do poço por período mínimo de 2 (duas) horas antes de qualquer operação posterior.

O procedimento deverá ser registrado em ficha técnica conforme modelo do Anexo I, contendo produtos utilizados, concentração aplicada, tempo de contato, volume tratado e demais informações relevantes da execução.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: A medição será realizada por unidade de poço desinfetado, com comprovação do serviço por meio da ficha de execução e relatório de campo, a ser conferido pela Fiscalização no momento da realização ou imediatamente após sua conclusão.

2.2.8. ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA

DEFINIÇÃO: A análise físico-química da água consiste na avaliação de suas características e parâmetros de qualidade, visando verificar sua adequação aos padrões exigidos para os usos previstos, especialmente para abastecimento humano.



A análise permite identificar possíveis alterações na qualidade da água, avaliar condições de potabilidade e subsidiar decisões técnicas quanto ao uso e manejo dos recursos hídricos.

MÉTODO EXECUTIVO: A Contratada deverá realizar, para cada poço individualmente, análises laboratoriais completas, contemplando os parâmetros físico-químicos e bacteriológicos necessários à verificação da potabilidade da água.

Os ensaios deverão contemplar, no mínimo, parâmetros como pH, turbidez, cor, odor, temperatura, condutividade elétrica, sólidos dissolvidos, além da identificação de substâncias químicas específicas, incluindo íons metálicos, compostos orgânicos, pesticidas e demais possíveis contaminantes.

As análises deverão ser realizadas por entidades de reconhecida idoneidade, tais como o Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba (LACEN-PB), EMBRAPA, CAGEPA ou outros laboratórios públicos ou privados devidamente acreditados pelos órgãos competentes.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: A medição será realizada por unidade de poço.

2.2.9. ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

DEFINIÇÃO: A análise bacteriológica da água consiste na avaliação da qualidade microbiológica da água, especialmente para consumo humano, com o objetivo de identificar e quantificar microrganismos indicadores de contaminação e possíveis riscos à saúde pública.

O ensaio permite verificar a conformidade da água com os padrões sanitários vigentes e subsidiar a adoção de medidas corretivas quando necessário, garantindo a segurança do abastecimento.

MÉTODO EXECUTIVO: A Contratada deverá realizar, para cada poço individualmente, análises laboratoriais completas, contemplando os



parâmetros bacteriológicos necessários à verificação da potabilidade da água.

As amostras deverão ser coletadas diretamente das fontes de abastecimento ou em pontos definidos tecnicamente, sendo encaminhadas a laboratório para análise por metodologias adequadas, incluindo a identificação de microrganismos indicadores de contaminação, como coliformes totais e **Escherichia coli (E. coli)**.

Os resultados deverão permitir a avaliação da qualidade microbiológica da água e, quando identificadas inconformidades, deverão subsidiar a adoção de medidas corretivas, como tratamentos complementares ou restrição temporária de uso.

As análises deverão ser realizadas por entidades de reconhecida idoneidade, tais como o Laboratório Central de Saúde Pública da Paraíba (LACEN-PB), EMBRAPA, CAGEPA ou outros laboratórios públicos ou privados devidamente acreditados pelos órgãos competentes.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: A medição será realizada por unidade de poço.

2.2.10. ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 150PSI / 600CFM

DEFINIÇÃO: O ensaio de vazão consiste no procedimento destinado à determinação da capacidade de produção do poço tubular, permitindo avaliar a quantidade de água extraída em determinado período, o comportamento hidráulico do aquífero e a eficiência do sistema de captação.

MÉTODO EXECUTIVO: Antes do início do ensaio, o poço deverá estar devidamente limpo e livre de obstruções que possam interferir nos resultados. Após essa verificação, deverá ser instalado o equipamento de bombeamento na profundidade previamente definida, com conexão da tubulação de recalque e instalação de medidor de vazão devidamente calibrado.



Deverá ser instalado manômetro para monitoramento da pressão durante o ensaio. Após a montagem do sistema, será realizado o acionamento do equipamento e iniciado o controle do tempo de operação.

A vazão, a pressão e demais parâmetros operacionais deverão ser monitorados e registrados em intervalos regulares, preferencialmente a cada 5 ou 10 minutos, sendo anotadas eventuais variações identificadas durante o ensaio.

O ensaio deverá ser realizado por período máximo de 5 (cinco) horas, tempo suficiente para avaliação da resposta do aquífero à extração contínua. Ao final da operação, os equipamentos deverão ser desligados e os dados obtidos organizados para análise da capacidade produtiva do poço e das condições hidráulicas do aquífero.

Os resultados deverão subsidiar a avaliação técnica quanto à utilização do poço e deverão ser registrados conforme documentação de acompanhamento da execução.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: Por unidade de poço produtivo perfurado.

2.2.11. LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO EM CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=21 MPA LANÇADO E ADENSADO

DEFINIÇÃO: A laje de proteção do poço consiste na execução de estrutura de concreto moldada no local, destinada à proteção sanitária da área de instalação do poço, evitando a infiltração de águas superficiais e a entrada de contaminantes.

MÉTODO EXECUTIVO: Ao término dos serviços do poço, deverá ser executada ao seu redor uma laje de proteção sanitária em concreto simples fabricado na obra, com FCK = 21 MPa, lançado e adensado, utilizando traço 1:2:3 (cimento: areia: brita).



A laje deverá possuir formato quadrado, com aproximadamente 0,90 m de lado, 0,10 m de espessura e volume estimado de 0,08 m³, apresentando declividade do centro para as bordas, de forma a evitar o acúmulo de água pluvial, além de possuir ressalto periférico acima do nível do terreno natural, garantindo a adequada vedação sanitária.

O tubo de revestimento do poço deverá permanecer saliente, com altura mínima de 0,30 m acima da superfície da laje, conforme requisitos de proteção sanitária.

A boca do poço (DN 6") deverá ser protegida com tampa em concreto armado, moldada de forma a garantir vedação contra entrada de impurezas, insetos e outros agentes contaminantes. A tampa deverá possuir sistema de fechamento removível, permitindo inspeções, manutenções e futura instalação do sistema de bombeamento, quando aplicável.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: Por unidade de tampa em poço produtivo executado.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão rigorosamente observadas todas as normas relativas à segurança do trabalho, especialmente as disposições da Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, publicada no DOU em 06/07/1978.

Haverá atenção especial ao cumprimento das exigências referentes à proteção das partes móveis dos equipamentos, à organização e segurança das ferramentas manuais, evitando seu abandono em áreas de circulação, e ao respeito à norma que proíbe a ligação simultânea de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, dimensionamento e especificação de todas as ferramentas, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços,



conforme seu plano de trabalho e as diretrizes técnicas estabelecidas no Caderno de Encargos, garantindo o uso correto e obrigatório dos EPIs por todos os profissionais envolvidos.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de qualidade comprovadamente superior, e estar em conformidade com as especificações técnicas do projeto e dos documentos contratuais.

Sempre que julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a apresentação de certificados de qualidade, relatórios de ensaio ou comprovação da origem dos materiais utilizados. Os ensaios e verificações técnicas exigidos serão providenciados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar amostras dos materiais a serem empregados, para análise e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO. Cada fornecimento será confrontado com a amostra aprovada.

Após autenticadas por ambas as partes, as amostras deverão ser armazenadas em local seguro e acessível na área de execução dos serviços, durante todo o período de perfuração, para possibilitar eventuais verificações de conformidade. Materiais que não atenderem às especificações não deverão ser descarregados ou utilizados no local da perfuração.

A CONTRATADA deverá garantir que os acessos aos locais de perfuração apresentem boas condições de tráfego e segurança, sendo devidamente organizados para permitir o trânsito de veículos, equipamentos e equipes técnicas com fluidez e sem riscos.

Deverá ser implantada sinalização provisória e eficaz nos trechos de acesso e no entorno imediato das áreas de execução dos serviços, conforme as normas de segurança aplicáveis. A sinalização deve ser:

- Clara, visível e de fácil interpretação para trabalhadores, moradores locais e demais usuários das vias;



- Indicando a presença de equipamentos em operação, área de risco, proibição de acesso de pessoas não autorizadas, entre outros alertas pertinentes;
- Preferencialmente confeccionada em materiais resistentes às intempéries, com uso de placas, cavaletes, cones ou fitas de isolamento conforme a necessidade e o tipo de local.

A CONTRATADA será também responsável por monitorar e manter essa sinalização em boas condições durante toda a execução dos serviços, promovendo os ajustes que se fizerem necessários, inclusive em caso de intervenções em áreas de difícil acesso ou com fluxo de pessoas ou veículos.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir adequações na sinalização sempre que entender necessário, visando preservar a segurança da equipe, da população e do patrimônio público.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para assegurar a entrega final dos serviços em perfeitas condições, a CONTRATADA deverá executar todos os arremates e ajustes complementares que se fizerem necessários, tanto por iniciativa própria quanto por determinação da FISCALIZAÇÃO.

Após a conclusão dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA a remoção integral de entulhos, materiais excedentes e resíduos provenientes das atividades de perfuração, deixando o local completamente limpo, livre e desimpedido.

Deverão ser varridos e limpos os acessos utilizados e as áreas adjacentes impactadas pelos serviços, garantindo a restituição das condições originais dos locais.

Além disso, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar um Relatório Técnico de Perfuração de Poço Tubular, contendo todos os dados operacionais, construtivos e hidro geológicos do poço executado,



conforme exigido pela Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA-PB.

O modelo padrão deste relatório encontra-se anexo a este Memorial de Especificações Técnicas e deverá ser integralmente preenchido e assinado pelo responsável técnico da obra.

5. CONCLUSÃO

O presente Memorial de Especificações Técnicas tem por finalidade garantir que a execução dos serviços de perfuração de poços tubulares no município de Pedras de Fogo – PB ocorra com qualidade, segurança e em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando a captação adequada e segura de água subterrânea.

Todas as etapas descritas – desde a locação até a entrega final – devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob supervisão da FISCALIZAÇÃO, garantindo o atendimento às exigências legais, ambientais e de saúde pública.

Este documento deve servir como base para a contratação, planejamento, execução, controle e fiscalização dos serviços, sendo parte integrante do processo licitatório e do contrato administrativo correspondente.

Edjânio Barbosa da Silva Júnior
Engenheiro Civil
Matrícula nº 95.042
CREA nº 162017448-0



ANEXO I – FICHA MODELO



FICHA MODELO – PROJETO EXECUTIVO DO POÇO TUBULAR

1. DADOS GERAIS:

1.1. Local:

1.2. Município:

1.3. Coordenadas UTM:

1.4. Datum: SIRGAS2000/Zona:

1.5. Responsável pela Locação:

1.6. CREA:

2. PERFIL GEOLÓGICO PREVISTO

De (m)	A (m)	Formação	Aquífero	Nível Estático (m)	Vazão Estimada (L/h)	Rebaixamento (m)

3. ESPECIFICAÇÕES DA PERFURAÇÃO

- Capacidade do equipamento: _____ m

- Profundidade prevista: _____ m

4. PERFURAÇÃO

De (m)	A (m)	Método	Diâmetro (pol)	Litologia



5. AMOSTRAGEM DURANTE A PERFURAÇÃO

Material Perfurado	Intervalo	Análises

Exemplo: Cristalino, a cada 2m, descrição da análise.

6. REVESTIMENTO (TUBOS LISOS)

Tipo de Material	União	Diâmetro (pol)	Espessura (pol)	Total (m)

7. FILTROS

Tipo de Material	União	Diâmetro (pol)	Abertura (mm)	Total (m)

8. DESENVOLVIMENTO

- Método: Bombeamento com Ar
- Equipamento: Compressor 250 Kgf
- Duração: ____ horas



9. CIMENTAÇÃO

Intervalo (m)	Tipo	Volume (m³)	Método	Traço

Exemplo: 1 a 2, Calda de Cimento, 0,3, Tubo 1^{1/2"}, 1:1.



ANEXO II – RELATÓRIO TÉCNICO



RELATÓRIO TÉCNICO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Município:
- 1.2. Comunidade/Localidade:
- 1.3. Coordenadas Geográficas:
- 1.4. Data de Início da Perfuração:
- 1.5. Data de Término da Perfuração:
- 1.6. Empresa Executora:
- 1.7. Responsável Técnico:
- 1.8. CREA:

2. DADOS CONSTRUTIVOS DO POÇO

- 2.1. Profundidade Total:
- 2.2. Diâmetro da Perfuração (mm ou pol):
- 2.3. Diâmetro do Revestimento:
- 2.4. Tipo de Tubulação Utilizada:
- 2.5. Profundidade do Revestimento:
- 2.6. Tipo de Filtro e Abertura:
- 2.7. Profundidade da Seção Filtrante:
- 2.8. Tipo de Revestimento Sanitário:
- 2.9. Tipo de Cimentação:

3. CARACTERÍSTICAS HIDROGEOLÓGICAS

- 3.1. Tipo de Formação Geológica Atravessada:
- 3.2. Ocorrência de Fraturas ou Veios:
- 3.3. Nível Estático (NE): _____ m
- 3.4. Nível Dinâmico (ND): _____ m



3.5. Vazão Estabilizada: _____ m³/h

3.6. Método de Ensaio de Vazão:

4. DESENVOLVIMENTO E DESINFECÇÃO

4.1. Método de Desenvolvimento do Poço:

4.2. Tempo de Desenvolvimento:

4.3. Tipo de Desinfetante Utilizado:

4.4. Período de Contato da Solução:

5. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

6. ANEXOS OBRIGATÓRIOS

- Perfil Geológico/Estratigráfico
- Boletim de Perfuração
- Análises Físico-Química e Bacteriológica
- Coordenadas UTM com croqui de localização
- ART do Responsável Técnico

Assinatura do Responsável Técnico

Data: ____/____/____



PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM FORMAÇÕES SEDIMENTARES E CRISTALINAS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 872/2026.

1. DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, conforme os requisitos legais e técnicos definidos na Lei nº 14.133/2021, de modo a atender plenamente aos interesses e às necessidades da Administração.

2. DA APROVAÇÃO

Fica o Projeto Básico em tela aprovado na forma apresentada, como requisito para dar prosseguimento ao processo licitatório. Projeto Básico aprovado - Art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: ... XX - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure viabilidade técnica e adequação ao interesse público."

A elaboração deste documento, a partir dos estudos técnicos preliminares, contempla os elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra ou serviço objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, econômica e o atendimento ao interesse público.

Pedras de Fogo – PB, 23 de julho de 2026.

Marcos Anderson Silva Cavalcante
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria GP nº 186/25



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

ANEXO 01 AO PROJETO BÁSICO - PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1013/2026

PROPOSTA
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011/2026
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM FORMAÇÕES SEDIMENTARES E CRISTALINAS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 872/2026.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE ÚNICO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011/2026
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011/2026

MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

TERMO DE CONTRATO Nº: XXXX/2026

CONTRATO Nº [XXXX/XXXX]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXXX/2026 PMPF
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1011/2026 - PMPF.
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.072.455/0001-97, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, nº. 150 - Centro - Pedras de Fogo/PE. CEP: 58.328-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, servidor público municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade - RG sob o nº. XXXXXXXXX- órgão expedidor XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, nº. XX – Bairro XXXXXXXXX – Cidade XXXXXXXXXX. CEP: XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [Endereço Completo], representada neste ato por seu representante legal [Nome do Representante Legal], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

Este contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Instrução Normativa nº. 73 da SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, além da legislação pertinente aplicável, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais estão sujeitas como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE**



PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM FORMAÇÕES SEDIMENTARES E CRISTALINAS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 872/2026, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico (Anexo I), que passa a integrar o presente contrato para todos os fins de direito.

Parágrafo Único: O objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, conforme processo de licitação retro, bem como instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição; e sob o regime de contratação por Empreitada por Preço Unitário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XX	XX	XX

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E PREÇOS AJUSTADOS E DA DOTAÇÃO:

O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme proposta da CONTRATADA e previsão na dotação orçamentária, conforme Lei nº 1.236 de 31 de dezembro de 2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

17 512 1139 1125 – Perfuração e Instalação de Poços e Adutoras

ELEMENTO DE DESPESAS:

4490.51 – Obras e Instalações

Esses serviços serão executados com recursos próprios e recursos advindos da Emenda Parlamentar nº 872/2026 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses.
- Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será cotado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



d. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

e. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

f. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

i. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio-financeiro, quando for o caso, será de um até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos art. 124 a 136, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a data de entrega do Boletim de Medição devidamente atestado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

4.2. O pagamento será efetuado em favor da contratada com base nos serviços efetivamente executados e comprovados, mediante apresentação das respectivas medições, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pela Administração.

4.3. Os serviços serão executados por demanda, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal, com base na Ata de Registro de Preços e deverão ser obrigatoriamente acompanhados pela fiscalização.

4.4. Considerando a natureza do objeto e a impossibilidade de previsão exata das condições geológicas e dos quantitativos necessários para a perfuração de cada poço, os contratos e ordens de serviço indicarão valores estimativos, baseados em médias técnicas, exclusivamente para efeito de planejamento.

4.5. Os valores efetivos a serem pagos serão apurados com base nos quantitativos reais executados em campo, conforme registrado em fichas técnicas padronizadas, atestados pela fiscalização.

4.6. Os pagamentos serão realizados após a conferência e aceitação da medição pela fiscalização, apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.



4.7. A dedução dos quantitativos da Ata de Registro de Preços será feita com base nos quantitativos efetivamente executados e pagos, sendo vedada a utilização de valores estimativos como referência para fins de liquidação.

4.8. A divergência entre os quantitativos inicialmente estimados e os efetivamente executados não caracterizará alteração contratual, desde que os valores finais estejam dentro do limite global de quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

4.9. Não será devido qualquer pagamento por serviços não executados ou realizados em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou condições contratuais.

4.10. Quando, após a perfuração do poço, for constatada pela fiscalização técnica a ausência de vazão mínima produtiva (poço seco), o pagamento referente à perfuração será realizado com deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

4.11. Na hipótese de nova tentativa de perfuração no mesmo local ou em local próximo, autorizada previamente pela fiscalização, será garantido o pagamento integral caso o poço seja considerado produtivo. Se, ainda assim, a nova tentativa resultar em poço seco, aplicar-se-á novamente o pagamento com deságio de 50% sobre os serviços realizados.

4.12. As medições dos serviços executados em poços secos deverão ser igualmente registradas em ficha técnica específica, acompanhadas de relatório geológico descritivo da tentativa de perfuração, com indicação das profundidades atingidas, tipo de solo e justificativa técnica da classificação como não produtivo.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: Os prazos máximos de início de etapas e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação serão considerados da seguinte forma:

a. O contrato terá vigência própria, a ser estabelecida conforme a complexidade e a necessidade da execução do serviço, respeitando as disposições contidas nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b. A cada nova demanda identificada, será emitida a respectiva ordem de contratação, com assinatura de contrato individualizado com a empresa registrada, limitado à vigência da Ata, e ao quantitativo disponível para consumo.

c. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada terá um prazo de 3 (três) dias corridos para iniciar os serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Obrigações da CONTRATANTE:



- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- d) A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente
- e) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos artigos 115 a 123 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. Obrigações da CONTRATADA:

- 2.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 2.2. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 2.3. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não tenha sido previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.
- 2.4. É responsabilidade da CONTRATADA entregar, dentro do prazo estipulado, os relatórios previamente mencionados.
- 2.5. A CONTRATADA assume a responsabilidade por danos causados, direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal ou a terceiros, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir sua responsabilidade.
- 2.6. A CONTRATADA deve substituir imediatamente qualquer profissional que não desempenhe suas atividades de acordo com as especificações e padrões exigidos para o fiel cumprimento do objeto contratado.
- 2.7. A CONTRATADA deve empregar métodos de trabalho que assegurem a boa qualidade final dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa da execução.
- 2.8. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por seus empregados ou de suas subcontratadas durante a execução dos serviços, isentando expressamente a CONTRATANTE e a fiscalização de qualquer responsabilidade.
- 2.9. A CONTRATADA deve refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de forma incorreta ou insatisfatória, dentro do prazo estipulado entre as partes.
- 2.10. A CONTRATADA deve obedecer integralmente às especificações técnicas.
- 2.11. Após a emissão da ordem de serviço, a contratada terá um prazo de 3 (três) dias corridos para iniciar os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO:



Licitação



O presente contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses previstas nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou rescisão formal, conforme aplicável.

- a. A alteração, com a devida justificativa, poderá ser por parte do contratante de forma unilateral;
- b. Por acordo entre as partes;
- c. A extinção poderá ser pelo cumprimento do objeto, situação enseja, de forma natural, a execução total das cláusulas contratuais por partes das partes contratantes;
- d. Haverá rescisão, no âmbito consensual, desde que haja interesse mútuo das partes contratantes, respeitando as normas vigentes pertinentes, e que não seja de interesse de ambos a continuidade do mesmo;
- e. Em caso de imputação de âmbito ilegal ou de fato inválido desde sua origem haverá reconhecida a nulidade reconhecida pela própria administração ou decretada judicialmente, quando for o caso, inferindo ao contrato sua anulação;
- f. Haverá a caducidade do contrato quando incorrer em grave violação das obrigações contratadas, e o encerramento do contrato ensejará rescisão unilateral, tornando sua continuidade inviável;
- g. Os motivos de força maior ou Caso Fortuito, situações imprevisíveis e inevitáveis, que tornam impossível a continuidade do contrato também são motivos de extinção do contrato, como a título de exemplo: desastres naturais que impliquem no contrato, guerras e pandemias;
- h. A falência e a extinção da empresa são motivos para a extinção do contrato, considerando que nesse caso a contratada perde a capacidade de execução de suas obrigações contratuais;
- i. A Recuperação Judicial não é por si só motivo para extinção do contrato, desde que comprove que ainda tem condições de cumprir suas obrigações contratuais;
- j. No caso das alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do *caput* do artigo 124, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Contratado será obrigado a respeitar e aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado do artigo 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato;
- k. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;
- l. Os termos legais e suas disposições estão previstas nos artigos 124 ao 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designa o(s) servidor(es) xxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxx do(s) Fiscal(is), inscrito(s) no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para exercer(em) a fiscalização e o acompanhamento do presente contrato, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO:



O recebimento do objeto contratado observará o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, dividindo-se em recebimento provisório e definitivo, conforme as regras aplicáveis.

a. Observadas as obrigações pactuadas, verificado o prazo de pagamento previsto no Projeto Básico, independentemente de transcrição, atentando para a forma, etapas e procedimentos de medição - quando for o caso, a administração deverá pagar quando cumpridas todas estas condições, em consonância com o artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b. A administração deverá antes de realizar o pagamento, de acordo com os critérios estabelecidos, exigir a comprovação de execução do objeto, que poderá ser feita por meio de medições, atestados, relatórios ou outros meios e/ou documentos que comprovem a efetiva prestação do serviço a entrega do bem;

c. Dispõe a Lei Federal nº. 14.133/2021 que o prazo máximo para pagamento não poderá superar os 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Em casos excepcionais a dilação de prazo ao limite de 90 (noventa) dias, desde que justificado e previsto no edital;

d. Em caso de atraso de pagamento, a administração pública deverá a correção monetária conforme índice previsto na cláusula quarta deste contrato, que sua vez visa compensar a contratada pelo atraso no pagamento, garantindo a manutenção do valor real do crédito;

e. Nos contratos de obras e serviços, o pagamento deverá ser mediante apresentação dos boletins de medição que comprove o percentual executado, sendo que cada boletim representa uma parcela do contrato, e o pagamento só poderá ser realizado após a aprovação da medição pela administração;

f. A Lei Federal nº. 14.133/2021 prevê o pagamento antecipado, que é medida excepcional, desde que tal condição seja prevista no edital e passe obrigatoriedade integrante do contrato, mas obedecendo ao interesse público justificado;

g. O pagamento antecipado deverá ser condicionado as garantias adicionais fornecidas pela contratada, conforme disposto na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL:

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a [caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária, etc.], no valor de [percentual] do valor total do contrato, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

a. A administração poderá reter valores de garantia contratual, como cauções, fianças bancárias ou seguros-garantia, para assegurar o cumprimento das obrigações da contratada;

b. Haverá retenção de tributos devidos, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções legais.



a. A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos artigos 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

i. advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. multa de mora de 0,5% (zero vírgula por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido artigo 155;

iv. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, V, VI e VII do caput do referido artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

v. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X e XII do *caput* do referido artigo 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do referido artigo 156;

vi. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

b. Haverá aplicação de acréscimo de juros moratórios na ordem de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente, quando o valor da multa não for recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias, desde que tenha sido comunicado a Contratada, sendo inclusive descontado da primeira parcela de pagamento a que a contratada vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

As partes poderão compensar financeiramente quaisquer débitos ou créditos recíprocos, observando as disposições legais aplicáveis.

a. os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX / 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):



As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais necessários para a execução deste contrato, garantindo a segurança, a privacidade e a proteção de dados.

- a. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da Lei Federal nº. 13.709/2018;
- b. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei;
- c. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- e. O contratante deverá ser informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
- f. O Contratado deverá exigir suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- h. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16, ambos da Lei Federal nº. 13.709/2018, incluindo aquelas legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme artigo 37, da Lei Federal nº. 13.709/2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD;
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pedras de Fogo/PB, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Licitação



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedras de Fogo - PB, xx de xxxxxxxx de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de xxxxxxxxxx
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PELO CONTRATADO

EMPRESA XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX.XXX.XXX-XX

LEGAL:

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011/2026



Licitação



MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da MUNICÍPIO de Pedras de Fogo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.



Licitação



NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
1011/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0018/2026

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 1011/2026 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**



Licitação



EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM FORMAÇÕES SEDIMENTARES E CRISTALINAS, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, CONFORME PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 872/2026., resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ nº 09.072.455/0001-97, como órgão gerenciador.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Semanário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 1011/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

...

...



Licitação



...

...